ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 018/2018
DATA: 03 de Janeiro de 2018.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ **CPF: 018.905.239-25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;
1º - Everson Ceser Konzen
2º - Hemillin Fernanda Tied
3º - Edinéia Valtrick

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C
Fls 01
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMOSP SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PUBLICOS
Rua Castelo Branco S/N CEP 78540.000 fone 3546 - 1272
Email obras@claudia.mt.gov.br

OFICIO Nº 021/2018 SECRETARIA DE OBRAS.

Senhor secretario, vimos através deste solicitar que seja realizado o devido procedimento licitatório para futura e eventual aquisição de madeiras a serem utilizadas em reparos de prédios públicos, bem como pontes e bueiros de estradas Vicinais de nosso município, tal procedimento se faz necessário para que possamos atender o que determina a lei 8.666, e efetuar a devida manutenção nos prédios e pontes do município, visando dar transparência e conseguir a correta destinação dos recursos públicos, priorizando a qualidade nos serviços bem como a economicidade.

Obs: segue em anexo relatório dos produtos e bitolas a serem licitados.

Sem mais para o momento.

CLAUDIA MT 19 DE MARÇO DE 2018.

Oldemar Ivanio Ortiz
Secretário Municipal Adjunto.

Ao excelentíssimo senhor:
DAVI SCHLEICHER
sec. mun. de administração
PREFEITURA MUNICIPAL
CLAUDIA-MT.

P.M.C.
Fls 02
Rub

ORÇAMENTO

Cláudia MT., 26 de Março de 2018

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.

Orçamento de Madeiras de primeira qualidade, sendo das espécies de Cambará, Roxinho e Canelão.

1-100 m3 de Quadrados de 15x15 20x20 20x25 25x30cm de 5,00 5,50 6,00 e 6,50 metros.
2-85 m3 de Pranchas de 6cm de esp, largura 20, 25 e 30 cm nos comprimento de 4,00 4,50 5,00 e 5,50 mts.
3-80 m3 de Tábuas de 2,5 cm x 10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mts acima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura).
4-90 m3 de Caibros e Vigas nas medidas 5x6 6x12 e 6x16cm e nos comprimentos de 3,00 mts acima.
5-240 Jgs de Batentes com Vistas na medida 3x13 e 3,14 cm de 2,20 mts. 6-135 und de Portas almofadadas.

Quadrados e Pranchas total de 185,000 m3 x R$ 1.350,00 ao m3 = R$ 249.750,00

Tábuas, Caibros e Vigas total de 170,000 m3 x R$ 1.250,00 ao m3 = R$ 212.500,00

P.M.C. Fls 03 Rub

240 Jgs Batentes x R$ 53,00 ao Jg = R$ 12.720,00

135 Und. Portas almofadadas x R$ 105,00 a und = R$ 14.175,00

ORÇAMENTO VALOR TOTAL: R$ 489.145,00

06.319.744/0001-50

Orçamento Válido por 30 dias.

JOSÉ MAURO EVANGELISTA DOS SANTOS MADEIRAS - ME
ESTRADA ESTELA, S/N - ZONA RURAL
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MT

José Mauro Evangelista dos Santos Madeiras ME.

Cnpj: 06.319.744/0001-50

José Mauro Evangelista dos Santos
CPF 249.335.541-53
Proprietário

SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA EPP.

CNPJ: 02.258.391/0001-74

ORÇAMENTO

FORNECEDOR: **SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA EPP.**

CNPJ: 02.258.391/0001-74

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.**

MADEIRAS ESPÉCIES: CAMBARA / ROXINHO / CANELÃO

MADEIRAS DE 1 QUALIDADE, NAS SEGUINTES BITOLAS E COMPRIMENTOS.

85 M3 DE **PRANCHAS** NAS MEDIDAS 6X20, 6X25 e 6X30CM DE 4,00 – 4,50 – 5,00 e 5,50 MTS COMPRIMENTO. VALOR POR M3 R$ 1.320,00 = R$ 112.200,00

100 M3 DE **QUADRADOS** NAS MEDIDAS 15X15 – 20X20 – 20X25 e 25X30 CM DE 5,00 – 5,50 – 6,00 e 6,50 MTS COMPRIMENTOS. VALOR POR M3 R$ 1.320,00 = R$ 132.000,00

80 M3 DE **TÁBUAS** NAS MEDIDAS 2,5X10-15-20-25 e 30CM DE 3,00 MTS COMPRIMENTOS ACIMA, SENDO NO MÍNIMO 70% DE 30CM DE LARGURA E O RESTANTE DIVIDIDO NAS DEMAIS LARGURAS. VALOR POR M3 R$ 1.200,00 = R$ 96.000,00

90 M3 DE **CAIBROS E VIGAS** NAS MEDIDAS 5X6 – 6X12 e 6X16CM DE 3,00 MTS COMPRIMENTOS ACIMA. VALOR POR M3 R$ 1.200,00 = R$ 108.000,00

240 JGS DE **BATENTES COM VISTAS** NAS MEDIDAS 3X13 e 3X14CM DE 2,20 MTS COMPRIMENTO. VALOR POR JG R$ 50,00 = R$ 12.000,00

135 UND **PORTAS ALMOFADADAS** MISTAS. VALOR A UND 100,00 = R$ 13.500,00

P.M.C.
Fls 04
Rub

TOTAL GERAL DO ORÇAMENTO R$ 473.700,00

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

Daiane Seganfredo
CPF: 875.066.531-68

26/03/2018

SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA EPP.

SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

ATT:DEP. DE COMPRAS CLAUDIA 27/03/2018.

ORÇAMENTO CONFORME SOLICITADO

Item 01: 100 m³ de madeira de roxinho nas seguintes medidas: larguras 15x15-20x20-20x25-25x30 comprimento acima de cinco metros.

Valor por metro R$ 1.400,00 total ----------**R$ 140.000,00**

Item 02: 85 m³ de madeira serrada em pranchas de 6 centímetros de espessura larguras 20-25-30 cent. comprimentos acima de 4,00 metros.

Valor por metro R$ 1.350,00 total ----------**R$ 114.750,00**

Item 03: 80 m³ de madeiras serradas em tabuas espessura 2.5 cent. Larguras 10-15-20-25-30 cent. Comprimento três metros acima.

Valor por metro R$ 1.300,00 total ----------**R$ 104.000,00**

Item 04: 90 m³ de madeiras serradas em vigamento nas seguintes medidas 5x6 - 6x12 – e 6x16 comprimento três metros acima.

Valor por metro R$ 1.350,00 total ----------**R$ 121.500,00**

Item 05: 240 jogos de batente de porta nas medidas 3x13 – 3x14- comp. 2,20 mt.

Valor por jogo R$ 63,00 total ----------**R$ 15.120,00**

Item 06: 135 unidades de porta de almofada 80x2,10

Valor unitário R$ 115,00 total ----------**R$ 15.525,00**

Total geral ----------**R$ 510.895,00**

MADEIRAS SANTO ANGELO IND. E COM. EIRELLI EPP.

P.M.C.
Fls 05
Rub

16.793.421/0001-57
MADEIRAS SANTO ANGELO
IND. E COM. LTDA EPP - EPP
Est. Estela, S/N - Lote 69 - Setor Rural
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Tribunal de Contas Mato Grosso

Buscar

Pesquisas e Serviços | Espaço do Cidadão | Espaço do Fiscalizado | Portal Transparência/SIC | PDI

MENU
Audiências Públicas
Atos de Pessoal
Contas Anuais
Despesas
GEO-OBRAS
Glossário
Governo Transparente
Indicadores
Indicador IGFM TCE-MT
Índice IGF TCE-MT
Julgamentos
Licitação
Limites da LRF
Perguntas e Respostas
Políticas Públicas
Políticas Públicas Segurança
Receitas
Remessas do Aplic

ɔi possível carregar o pl

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

Licitação

AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS EM PRANCHAS E QUADRADOS PARA REPAROS DE PONTES DO MUNICIPIO ENTRE ELAS: PONTES SOBRE O CORREGO BURUTI NA AVENIDA TEREZINHA COURA GARBIM, RUA MARANHAO, AVENIDA TANCREDO NEVES ENTRE OUTRAS.

LICITAÇÃO Nº: 00000000125/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: PONTES E LACERDA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 12/12/2017

ABERTURA PROPOSTAS: 03/01/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 03/01/2018

VALOR HOMOLOGADO: R$ 407.000,00

Histórico de Situação
ABERTA em 12/12/2017

HOMOLOGADA em 23/01/2018

PRORROGADA em 12/12/2017

Download XLS --- Download CSV Simples

Ítens

- **QUADRO EM MADEIRA - EM MADEIRA CAMBARU-GARAPEIRA E YPE ROCHO, NO FORMATO QUADRADO, MEDINDO 10X15CM**
  Quantidade: 100 por R$ 197.000,00
  PARTICIPANTES: V L DE OLIVEIRA CAMPOS CIA LTDA ME ★, MILVA VASQUES - ME (MADEIREIRA VASQUES)

- **PRANCHA - EM MADEIRA GARAPEIRA,LARGURA DE 0,20CMX6,0CM DE ESPESSURA**
  Quantidade: 100 por R$ 210.000,00
  PARTICIPANTES: V L DE OLIVEIRA CAMPOS CIA LTDA ME ★, MILVA VASQUES - ME (MADEIREIRA VASQUES)

P.M.C.
Fls 86
Rub

Licitação

REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS A FIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO

LICITAÇÃO Nº: 00000000066/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: TANGARA DA SERRA

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 30/10/2017

ABERTURA PROPOSTAS: 13/11/2017

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 13/11/2017

VALOR HOMOLOGADO: R$ 6.150,00

Histórico de Situação
ABERTA em 30/10/2017

HOMOLOGADA em 17/11/2017

Download XLS --- Download CSV Simples

Ítens

- **MATERIAL PARA CONSTRUCAO - MADEIRA GARAPEIRA**
  Quantidade: 10 por R$ 2.700,00
  PARTICIPANTES: FLORESTAL MADEIRAS LTDA - ME
- **MADEIRA - DE MADEIRA CEDRINHO, MEDINDO 5,00M TRANSVERSAL DE 5X 1 1/2CM, COM SECAO TRANSVERSAL DE RIPA DE MADEIRA EM CEDRINHO, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA.**
  Quantidade: 08 por R$ 1.600,00
  PARTICIPANTES: FLORESTAL MADEIRAS LTDA - ME
- **MADEIRA - DE CAIBRO DE PEROBA, MEDIDAS 5,5 X 5 CM, COM 6 METROS**
  Quantidade: 08 por R$ 1.850,00
  PARTICIPANTES: FLORESTAL MADEIRAS LTDA - ME

P.M.C
Fls 07
Rub

Licitação

AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS DE VÁRIAS ESSÊNCIAS.

LICITAÇÃO Nº: 00000000024/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 03/05/2017

ABERTURA PROPOSTAS: 15/05/2017

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 15/05/2017

VALOR HOMOLOGADO: R$ 1.584.900,00

Histórico de Situação
ABERTA em 03/05/2017

HOMOLOGADA em 15/05/2017

Download XLS --- Download CSV Simples

Ítens

- **SERVICO DE ENGENHARIA DA CEHAB - OBRAS NO CANAL DO FRAGOSO II - FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACA-PRANCHA TIPO AU-14 OU SIMILAR, PARA CORTINA DE CONTENCAO, DEFINITIVA**
  Quantidade: 610 por R$ 1.213.900,00
  PARTICIPANTES: SERRARIA NOVA JERUSALÉM LTDA

- **SERVICO DE ENGENHARIA DA CEHAB - OBRAS NO CANAL DO FRAGOSO II - FORNECIMENTO E CRAVACAO DE ESTACA-PRANCHA TIPO AU-14 OU SIMILAR, PARA CORTINA DE CONTENCAO PROVISORIA**
  Quantidade: 265 por R$ 371.000,00
  PARTICIPANTES: SERRARIA NOVA JERUSALÉM LTDA

P.M.C.
Fls 08
Rub

MENU

- Audiências Públicas
- Atos de Pessoal
- Contas Anuais
- Despesas
- GEO-OBRAS
- Glossário
- Governo Transparente
- Indicadores
- Indicador IGFM TCE-MT
- Índice IGF TCE-MT
- Julgamentos
- Licitação
- Limites da LRF
- Perguntas e Respostas
- Políticas Públicas
- Políticas Públicas Segurança
- Receitas
- Remessas do Aplic

ɔi possível carregar o pl

O dinheiro público é de todos.

Acesso a informações públicas de um jeito fácil e rápido

Licitação

AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA DO TIPO ITAÚBA, GARAPEIRA, CAMBARÁ, CEDRINHO E COMPENSADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

LICITAÇÃO Nº: 00000000003/2018

MODALIDADE: Pregão Presencial

MUNICÍPIO: SINOP

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: 07/02/2018

ABERTURA PROPOSTAS: 26/02/2018

LIMITE P/ RECEBIMENTO PROPOSTAS: 26/02/2018

VALOR HOMOLOGADO: R$ 842.237,72

Histórico de Situação
ABERTA em 07/02/2018

HOMOLOGADA em 09/03/2018

Download XLS --- Download CSV Simples

Ítens

- **TABUA - DE ITAUBA, MADEIRA BRUTA, LARGURA DE 0,30M,COMPRIMENTO DE 6M, ESPESSURA DE 0,30M**
  Quantidade: 34 por R$ 2.258,32 = R$ 76.782,88
  PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- **COMPENSADO - DE VIROLA, COM ESPESSURA DE 20MM, NO TAMANHO 1,60X2,20M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO**
  Quantidade: 300 por R$ 70,35 = R$ 21.105,00
  PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- **MATERIAL PARA CONSTRUCAO - MADEIRA ITAUBA**
  Quantidade: 26 por R$ 2.734,22 = R$ 71.089,72
  PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- **RIPA DE MADEIRA - EM MADEIRA MISTA,COM 3,00M DE COMPRIMENTO,.,DEVENDO SER ENTREGUE SERRADA**
  Quantidade: 22 por R$ 1.005,00 = R$ 22.110,00
  PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- **MADEIRA - DE MISTA (TABUA) SERRADA, MEDINDO 3,00M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 30 X 2,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE LISO**
  Quantidade: 60 por R$ 1.005,00 = R$ 60.300,00
  PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- **RIPA DE MADEIRA - EM MADEIRA MISTA,COM 3,00M DE COMPRIMENTO,.,DEVENDO SER ENTREGUE SERRADA**
  Quantidade: 68 por R$ 1.005,00 = R$ 68.340,00
  PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- **TABUA - DE MADEIRA MISTA COM 4,90X25M**
  Quantidade: 21 por R$ 1.005,00 = R$ 21.105,00
  PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- **MADEIRA - DE VIGA EM GARAPEIRA, MEDINDO 5,0CM, DE EXPESSURA POR 15CM DE LARGURA, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA**
  Quantidade: 50 por R$ 1.392,67 = R$ 69.633,50
  PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- **COMPENSADO - DE VIROLA, COM ESPESSURA DE 20MM, NO TAMANHO 1,60X2,20M, DEVENDO SER ENTREGUE LIXADO**
  Quantidade: 300 por R$ 104,90 = R$ 31.470,00
  PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- **TABUA - DE ITAUBA, MADEIRA BRUTA, LARGURA DE 0,30M,COMPRIMENTO DE 6M, ESPESSURA DE 0,30M**
  Quantidade: 28 por R$ 2.517,50 = R$ 70.490,00
  PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- **CAIBROS - DE MADEIRA, COM ESPESSURA DE 5,5CM, COM 6,00M DE COMPRIMENTO, PARA CONSTRUCAO**
  Quantidade: 22 por R$ 1.392,67 = R$ 30.638,74
  PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- **TABUA - DE MADEIRA MISTA COM 4,90X25M**
  Quantidade: 60 por R$ 1.005,00 = R$ 60.300,00
  PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME
- **MATERIAL PARA CONSTRUCAO - MADEIRA ITAUBA**
  Quantidade: 09 por R$ 2.734,22 = R$ 24.607,98
  PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME

P.M.S.
Fls 09
Rub

- **MADEIRA - DE MISTA (TABUA) SERRADA, MEDINDO 3,00M, COM SECAO TRANSVERSAL DE 30 X 2,5CM, DEVENDO SER ENTREGUE LISO**
  Quantidade: 21 por R$ 1.005,00 = R$ 21.105,00
  PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME

- **MADEIRA - DE VIGA EM GARAPEIRA, MEDINDO 5,0CM, DE EXPESSURA POR 15CM DE LARGURA, DEVENDO SER ENTREGUE BRUTA**
  Quantidade: 17 por R$ 1.392,67 = R$ 23.675,39
  PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME

- **MATERIAL PARA CONSTRUCAO - MADEIRA ITAUBA**
  Quantidade: 37 por R$ 2.134,08 = R$ 78.960,96
  PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME

- **CAIBROS - DE MADEIRA, COM ESPESSURA DE 5,5CM, COM 6,00M DE COMPRIMENTO, PARA CONSTRUCAO**
  Quantidade: 65 por R$ 1.392,67 = R$ 90.523,55
  PARTICIPANTES: J. FRANCIO - ME

- **TABUA - DE MADEIRA MISTA COM 4,90X25M**
  Quantidade: 60

P.M.C.
Fls 10
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 16 de Abril de 2018.

Da: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS NO CRAS, CONSELHO TUTELAR, CREAS, SCFV, CASA DE APOIO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA DE CLÁUDIA - MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

MÔNICA FÁTIMA DEPRA
Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

P.M.C.
Fls
Rub

Cláudia – MT, 16 de Abril de 2018.

Da: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER**

Para: **ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOSNA SECRETARIA, ESCOLA ESPECIAL DIVA RODRIGUES, ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLAUDEVÂNIA BARBON ANDERLE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

P.M.C.
Fls 12
Rub

Cláudia – MT, 16 de Abril de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

FRANCISCO EDSON MOREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia

Rub
Fls
P.M.C.

Cláudia – MT, 16 de Abril de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS DOS GINASIOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

EMERSON PERONDI
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

P.M.C.
Fls 14
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 16 de Abril de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS DOS PSF´S, SALA DE FISIOTERAPIA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

P.M.C.
Fls 15
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 – Cláudia/MT.

Cláudia – MT, 16 de Abril de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, BUEIROS DE ESTRADAS VICINAIS, E REPAROS DIVERSOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CLÁUDIA - MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ANTONIO ROBERTO DALMASO
Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos

P.M.C.
Fls 16
Rub

Cláudia – MT, 16 de Abril de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

Sr.Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

CLEUSA APARECIDA DOTTO DALMASO
Secretária Municipal de Meio Ambiente

P.M.C.
Fls
Rub

Cláudia – MT, 16 de Abril de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: SOLICITO QUE SE FAÇA A **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DIVERSOSDO PAÇO MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.
Fls 18
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal n° 10.520/02, para a **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.**

Cláudia - MT, 20 de Abril de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da:**PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO**

Para:**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários nas Secretarias Municipais abaixo discriminadas para as aquisições acima.

Secretaria Municipal de Administração..... R$ 14.203,35
Secretaria Municipal de Saúde (PSF'S).....R$ 57.283,35
Secretaria Municipal de Agricultura, Ciência e Tecnologia..... R$ 26.786,70
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania..... R$ 14.203,35
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.....R$ 71.500,00
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos..... R$ 270.400,30
Secretaria Municipal de Meio Ambiente..... R$ 14.203,35
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer..... R$ 28.999,90

Cláudia - MT, 23 de Abril de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

P.M.C.
Fls 20
Rub

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação **Dotação Orçamentária**

(35) 03.001.04.122.0004.2006/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Administração
(182) 06.002.10.301.0032.2052/3390.30.00 – Secretaria Mun. de Saúde(FUNDO)
(300) 09.001.20.606.0027.2030/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Desenv. Econômico Rural
(230)07.002.08.244.0026.2034/3390.30.00- Secretaria Municipal de Assistência Social
(86) 05.001.12.361.0012.2016/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
(275) 08.001.15.452.0007.2028/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos.
(315)10.001.18.122.0020.2032/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
(332)11.001.27.812.0014.2026/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Cláudia - MT, 23 de Abril de 2018.

ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.
Fls 21
Rub

Cláudia – MT, 24 de Abril de 2018.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 22
Rub

SUMÁRIO

PREÂMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

P.M.C.
Fls 23
Rub

MINUTA DE EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço por Item
INTERESSADA: DiversasSecretarias Municipais
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia-MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015,que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia-MT.
Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 16 de Maio de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.
1.3. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

P.M.C.
Fls 24
Rub

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.
3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.

3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.

4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:

4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

c) Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital)- via original, com firma reconhecida em Cartório;

d)Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

e)MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no ato do credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão

P.M.C.
Fls 25
Rub

presencial.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
5.2O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
5.5Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
6.2 Na proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver)**, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico** (e-mail)**;**
6.2.2. As marcas dos produtos/serviços ofertados(se houver)**;**
6.2.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.
6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

Fls 26
Rub

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia-MT.
6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.
7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:
8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

P.M.C.
Fls 27
Rub

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;

f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

P.M.C.
Fls 28
Rub

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

P.M.C.
Fls 29
Rub

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei n° 8.666/93.
10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.bre/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

P.M.C.
Fls 30
Rub

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) diasapós solicitação da Secretaria responsável.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmadauma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

PMC
Fls 31
Rub.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário deexpediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

P.M.C.
Fls 32
Rub

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: **16/05/2018, às 08h00min.**
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s)abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,** sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Item	COD.TCE	Descrição	Und.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	0006612	PRANCHAS nas medidas: 6 cm de espessura, nas larguras 20/25 e 30 cm nos comprimento de 4,00 4,50 5,00 e 5,50 mts.	m³	**85**	R$	R$
2	0002342	QUADRADOS nas medidas: 15x15, 20x20, 20x25, 25x30, comprimento 5,00, 5,50, 6,00 e 6,50 mts.	m³	**100**	R$	R$
3	0001685	TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mtsacima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura).	m³	**80**	R$	R$
4	150503-3	CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6 – 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento acima.	m³	**95**	R$	R$
5	82094-6	Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento.	jgs	**240**	R$	R$
6	183338-3	Portas Almofadadas	Un	**135**	R$	R$

P.M.C.
Fls 33
Rub

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

P.M.C.
Fls 34
Rub

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a esente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,** sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial n° 017/2018, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

P.M.C.
Fls 35
Rub

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

P.M.C.
Fls 36
Rub

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

P.M.C.
Fls 37
Rub

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

P.M.C.
Fls 38
Rub

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam nocumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar anegociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamenteinstruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado,

envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

P.M.C.
Fls 39
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DOORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018** e a proposta da empresa **.....,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, ...

P.M.C.
Fls 40
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
RG:	RG:

P.M.C.
Fls 21
Rubr

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. OBJETO:
1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,conforme disposto abaixo:

Item	COD.TCE	Descrição	Und.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	0006612	PRANCHAS nas medidas: 6 cm de espessura, nas larguras 20/25 e 30 cm nos comprimento de 4,00 4,50 5,00 e 5,50 mts.	m³	**85**	R$ 1.340,00	R$ 113.900,00
2	0002342	QUADRADOS nas medidas: 15x15, 20x20, 20x25, 25x30, comprimento 5,00, 5,50, 6,00 e 6,50 mts.	m³	**100**	R$ 1.356,67	R$ 135.667,00
3	0001685	TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mtsacima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura).	m³	**80**	R$ 1.250,00	R$ 100.000,00
4	150503-3	CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6 – 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento acima.	m³	**95**	R$ 1.266,67	R$ 120.333,65
5	82094-6	Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento.	Jgs	**240**	R$ 55,33	R$ 13.279,20
6	183338-3	Portas Almofadadas	Um	**135**	R$ 106,67	14.400,45

TOTAL: R$ 497.580,30 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos).

1.2. Os produtos ofertados deverão ser madeiras de primeira qualidade e nas espécies: CAMBARA, CANELÃO E/OU ROXINHO.
1.3. As madeiras deverão ser entregues serradas e sem custo adicional para a Prefeitura, sendo que todos os gastos relativos serão de inteira responsabilidade de empresa contratada.

P.M.C. Fls 420 Rub

2 – JUSTIFICATIVA:
2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de **MADEIRAS SERRADAS,** a serem utilizadas em reparos e manutenção de prédios públicos, bem como pontes e bueiros de estradas vicinais, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos de necessidade das Secretarias Municipais.
2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus

objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

3 – RESULTADOS ESPERADOS:
3.1 Registro de Preços de **MADEIRAS SERRADAS,** da espécie CAMBARA, CANELÃO E/OU ROXINHO, de necessidade das Secretarias Municipais.
3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.
3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:
5.1 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.
5.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.
5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.
5.4 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA, sem qualquer custo adicional à Prefeitura.
5.5 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.
5.6 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
5.7 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
5.8 As espécies das madeiras exigidas neste Termo de Referência não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta Prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
5.9 O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

P.M.C.
Fls 43
Rub

6 – LOCAL DE ENTREGA:
6.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.

7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:
9.1 O valor global máximo admissível para a aquisição dos produtos previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é **R$ 497.580,30 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e oitenta reais e trinta centavos),** conforme valores unitários e totais para cada item conforme especificado no Item 01, deste Termo de Referência.
9.2 As licitantes não poderão apresentar valores superiores aos indicados nos itens do 1.1, deste Termo, sob pena de inabilitação.

Cláudia - MT, 26 de Abril de 2018.

DAVI SCHLEICHER
Secretário Municipal de Administração

P.M.C.
Fls 44
Rub

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ___/_____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2018.

_____
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

DEVERÁ SER RECONHECIDO EM CARTÓRIO

P.M.C.
Fls 45
Rub

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado.O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P.M.C.
Fls 46
Rub

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 47
Rub

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

_____

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C
Fls 48
Rub

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 49
Rub

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

A Signatária_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 50
Rub

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço_____, n° _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-___/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA - ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

P.M.C.
Fls 51
Rub

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA - MT
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Assessoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei federal n.º 8.666/1993, Decreto Municipal nº 043/2015 e Lei Federal n.º 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei n° 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n° 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

Cláudia - MT, 25 de Abril de 2018.

P.M.C.
Fls 52
Rub

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico

SUMÁRIO

PREÂMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia - MT, 26 de Abril de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 33
Rub

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço por Item
INTERESSADA: DiversasSecretarias Municipais
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia-MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015,que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia-MT.
Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues a Pregoeira até às **08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 16 de Maio de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia/MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1.REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.
1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade das Secretarias do Município.
1.3. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, esta discriminada no **Anexo III** deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.
3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.
3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.

P.M.C.
Fls 54

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio.
4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.
4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira precederá ao ato de entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.4 CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:
4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF ou outro documento oficial de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
b) Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
c) Termo de Credenciamento assinado pelo Sócio Administrador da Empresa (Modelo **ANEXO IV** do Edital)- via original, com firma reconhecida em Cartório;
d)Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
e)MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no ato do credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.
4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.
4.8 Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

P.M.C.
Fls 55
Rub

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
5.2O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
5.5Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
6.2 Na proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver)**, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível, endereço eletrônico** (e-mail)**;**
6.2.2. As marcas dos produtos/serviços ofertados(se houver)**;**
6.2.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.
6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

P.M.C.
Fls 56
Rub

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia-MT.
6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.
7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:
8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

P.M.C.
Fls 57
Rub

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

III – REGULARIDADE FISCAL;

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;

f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;

g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.

P.M.C.
Fls 38
Rub

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);

c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);

d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);

e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.

8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.

8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

P.M.C.
Fls 59
Rub

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.
10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei n° 8.666/93.
10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.bre/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail licitacao@claudia.mt.gov.br e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

P.M.C.
Fls 60
Rub

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.

12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 05 (cinco) diasapós solicitação da Secretaria responsável.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida Nota Fiscal.

13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmadauma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

P.M.C.
Fls 61
Rub

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário deexpediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia – MT, 26 de Abril de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 62
Rub

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: **16/05/2018, às 08h00min.**
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s)abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,** sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Item	COD.TCE	Descrição	Und.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	0006612	PRANCHAS nas medidas: 6 cm de espessura, nas larguras 20/25 e 30 cm nos comprimento de 4,00 4,50 5,00 e 5,50 mts.	m³	**85**	R$	R$
2	0002342	QUADRADOS nas medidas: 15x15, 20x20, 20x25, 25x30, comprimento 5,00, 5,50, 6,00 e 6,50 mts.	m³	**100**	R$	R$
3	0001685	TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mtsacima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura).	m³	**80**	R$	R$
4	150503-3	CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6 – 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento acima.	m³	**95**	R$	R$
5	82094-6	Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento.	jgs	**240**	R$	R$
6	183338-3	Portas Almofadadas	Un	**135**	R$	R$

P.M.C.
Fls 63
Rub

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

P.M.C.
Fls 64
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **16 de Maio de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 26 de Abril de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C
Fls 65
Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1350 – Página 44
Divulgação sexta-feira, 27 de abril de 2018 Publicação quarta-feira, 2 de maio de 2018

I - as áreas de Uso Comum do Povo, constituídas por ruas, avenidas e calçadas 18.000,13 m² (dezoito mil metros e treze centímetros quadrados) assim distribuídas:

Denominação	Largura (m)	Comprimento (m)	Área m2
Rua A	14,00	200,00	2.800,00
Rua B	14,00	200,00	2.800,00
Rua C	14,00	200,00	2.800,00
Rua D	13,00	240,00	3.12000
Rua E	13,00	240,00	3.120,00
Rua F	14,00	240,00	3.360,13
Total			18.000,13

II - as áreas de Uso Especial, destinadas aos serviços públicos e estabelecimentos da Administração Municipal, Equipamentos Comunitários, assim distribuídas:

Identificação	Destinação	Área m2
Quadra A	Reserva Técnica, destinada à construção de escolas, creches, postos de saúde, praças, centro de esporte e lazer	7.249,87
Quadra B	Serviço Público e Estabelecimentos da Administração Municipal	3.350,00
	TOTAL	10.599,87

Art. 5o As áreas constituídas por lotes residenciais que compõem as quadras de número 01 (um) ao número 8 (oito), totalizando 192 (cento e noventa e dois) lotes urbanos, com área total de 38.400,00 m² (trinta e oito mil e quatrocentos metros quadrados), serão objeto de alienações de acordo com o disposto na Lei nº 692, de 29 de novembro de 2017, do Município de Cláudia, nos termos do procedimento administrativo a ser estabelecido em regulamento do Poder Executivo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7o Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 25 de abril 2018.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **16 de Maio de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 26 de Abril de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 209/2018
DE: 19.03.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado o senhor **EURICO JOSÉ DOS SANTOS,** para exercer as funções de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de março do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 210/2018
DE: 19.03.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR no cargo comissionado à senhora **MARIA JOSIANE TEIXEIRA CHAVES,** para exercer as funções de **COORDENADOR DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR,** nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de março do ano de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 211/2018
DE: 19.03.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR a Portaria nº. 049, de 31 de janeiro de 2018, que concedeu **licença para tratamento de saúde**, a servidora efetiva **ENEDINA ELIZABETH AMADOR MORENO – Artesão e Auxiliar Operacional,** para regressar as suas atividades a partir do dia **19.03.2018**, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 049, de 31 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 19 dias do mês de março do ano de 2018.

P.M.C
Fls 66
Rub

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Julio César Fernandes
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 212/2018
DE: 21.03.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. ADQUIRIR 10 (dez) dias de férias dos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

CPF: 880.800.801-00

Endereço: Estrada Darlene Km 02

XI - Representantes dos Usuários Lions Clube

Titular: Ernani Uemura Barbosa

RG: 8.076.940 PC/MG

CPF: 038.835.916-10038.835.916 -10

Endereço: Rua Rodrigues Alves, s/n.

Suplente: Marines Sielski

RG: 14.366.096 SSP/MT

CPF: 992.911.421-15992.911.421-15

Endereço: Rua Frederico Campos, s/n

XII - Representantes dos Usuários Rotary Clube

Titular: Isaias Cavalcante da Silva

RG: 055.042 SSP/MT

CPF: 146.555.351-72146.555.351-72

Endereço: Rua Ferreira Mendes 1434

Suplente: Adelcir Grigoletto

RG: 534.098 SSP/MT

CPF: 361.534.511-87

Endereço: Estrada Joanir,341, Km 03.

XIII - Representantes dos Usuários Loja Maçônica

Titular: Georges Toufic Toufic Junior

RG: 0.853.100-9 SSP/MT

CPF: 593.055.331-91

Endereço: Ferreira Mendes, 583

Suplente: Fábio Luis Teló

RG: 1.618.591 SSP/SC

CPF: 999.929.229-15999.929.229-15

Endereço: Avenida Marechal Candido Rondon, s/n

XIV - Representante dos Usuários Pestalozzi

Titular: Silmara Coelho Neres

RG: 2.451.005-0 SSP/MT

CPF: 047.667.441-79

Endereço: Rua Professor José Magno, 954

Suplente: Cassio Beal

RG: 9.750.129-7 SSP/MT

CPF: 070.767.929-07

Endereço: Rua Castelo Branco, 17

XV - Representante dos Usuários Idosos

Titular: Irene Harmel

RG: 11.720.420 SSP/PR

CPF: 032.513.369-75

Endereço: Rua Prudente de Morais, 595

Suplente: Terezinha Machado Floss

RG: 29.802.180 SSP/MT

CPF: 621.219.289-87

Endereço: Rua Floriano Peixoto, 1616.

Art. 3° Os Conselheiros do Conselho Municipal de Saúde do Municipio de Cláudia/MT, nada pereceberão pela função, somente se responsabilizarão pelos atos praticados a partir da posse.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em 17 de abril de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público que no dia **16 de Maio de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 26 de Abril de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

CONSELHO
RESOLUÇÃO 013/2018 AQUIS. DE UM APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA CONF. EMENDA PARLAMENTAR EST. E PORTARIA 085/2018 NO VALOR DE R$ 125.000,00.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA- CMS

Rua Castelo Branco - n° 1.201 - centro - CEP: 78540-000 - Claudia/MT

Fone (66) 3546-2143 - e-mail: gestorsaude@claudia.mt.gov.br

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CLÁUDIA - MT

RESOLUÇÃO N° 013/2018

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 26 de Abril de 2018 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a **Aquisição de um Aparelho de Ultrassonografia Conforme emenda Parlamentar Estadual e Portaria 085/2018 no valor de R$ 125.000,00** (Cento e vinte e cinco mil reais), em Cláudia/MT.

Art 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, registra-se e cumpra-se.

Art 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CMS- Cláudia, MT em 26 de Abril de 2018.

P.M.C. Fls 67 Rub

Assinado Digitalmente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

P.I. 20

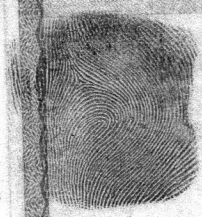

Daiane Seganfredo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
DAIANE SEGANFREDO

Nº de Inscrição
875066531-68

Data do Nascimen
08/10/80

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 869 911
DATA DE EXPEDIÇÃO: 09.05.90

NOME: DAIANE SEGANFREDO

FILIAÇÃO: Nelson Expedito Seganfredo
Salete Lucia Seganfredo

NATURALIDADE: Jaborá-SC
DATA DE NASCIMENTO: 08.10.80

DOC. ORIGEM: Cert.Nasc.nº.674,Liv.01,Fls.118
Jaborá-MT

CPF

CUIABÁ-MT

ASSINATURA DO DIRETOR

Sonia Chaves Gasques Pedro
Diretora I.I.C.C.M.T.

LEI Nº 7116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

DAIANE SEGANFREDO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 07/09/97

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Shirley Fatzenetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 68
Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

21 20

POLEGAR DIREITO

Salete Lucia Seganfredo
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SALETE LUCIA SEGANFREDO

Nº de Inscrição
916939501-20

Data do Nascimento
02/12/54

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 853 086 DATA DE EXPEDIÇÃO 07.12.89

NOME SALETE LUCIA SEGANFREDO

FILIAÇÃO Guilherme Fachin
Herminda Tonini Fachin

Ouro-SC
NATURALIDADE

02.12.54
DATA DE NASCIMENTO

DOC ORIGEM Cert.Cas.Nº 1258, Liv 05, Fls- 205 , Jaborá-SC

CPF

CUIABÁ – MT

Sonia Maria Gasques Pedroso
ASSINATURA DO DIRETOR
Diretora I.I.C.C.MT.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de Inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Salete Lucia Seganfredo
SALETE LUCIA SEGANFREDO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/03/9

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 69
Rub

SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA. ME.

CNPJ: 02.258.391/0001-74

TERCEIRA ALTEREAÇÃO CONTRATUAL

DAIANE SEGANFREDO, brasileira, maior, solteira, industrial residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, sito a Av. Marechal Candido Rondon, 1897, portadora da cédula de identidade RG nº 869.911, expedida pela SSP/MT, em 09/05/1990, com cartão de CPF nº 875.066.531-68, filha de Nelson Expedito Seganfredo e de Salte Lucia Seganfredo, nascida aos 08/10/1980, na cidade de Jaborá, Estado de Santa Catarina; **SALETE LUCIA SEGANFREDO**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, maior, residente e domiciliado à Av. Marechal Candido Rondon, s/nº, na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 853.086, expedida pela SSP/MT, em 07.12.1989, e com cartão do CPF nº 916.939.501-20, filha de Guilherme Fachin e Herminda Tonini Fachin, nascido na Cidade de Ouro, Estado de Santa Catarina em 02/12/1954, sócios componentes da Sociedade Limitada **SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA. ME,** estabelecida na Estrada Gladys s/nº, Chácara nº 48, setor Industrial, na Cidade e município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP nº 78.540-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.258.391/0001-74, com seu contrato Social arquivada na JUCEMAT sob nº 51200656939, em 03/10/1997, Primeira Alteração arquivada sob nº 20020308442 em 05/07/2002 e Segunda Alteração Contratual Arquivada sob nº 20030399874 em 12/08/2003, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar o Seu Contrato Social, conforme Clausulas Seguintes:

P.M.C.
Fls 10
Rub

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento passa a ser regido pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente, pela lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes a matéria.

CLAUSULA SEGUNDA: Para fins de readequação às normas do novo Código Civil primitivo, ~~**consolidando-o**~~ num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passara a viger, doravante com a **nova redação:**

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

Salete

SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA. ME

NIRE: 51200656939 - CNPJ: 02.258.391/0001-74

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DAIANE SEGANFREDO, brasileira, maior, solteira, industrial residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, sito a Av. Marechal Candido Rondon, 1897, portadora da cédula de identidade RG nº 869.911, expedida pela SSP/MT, em 09/05/1990, com cartão de CPF nº 875.066.531-68, filha de Nelson Expedito Seganfredo e de Salte Lucia Seganfredo, nascida aos 08/10/1980, na cidade de Jaborá, Estado de Santa Catarina; **SALETE LUCIA SEGANFREDO**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, maior, residente e domiciliado à Av. Marechal Candido Rondon, s/nº, na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 853.086, expedida pela SSP/MT, em 07.12.1989, e com cartão do CPF nº 916.939.501-20, filha de Guilherme Fachin e Herminda Tonini Fachin, nascido na Cidade de Ouro, Estado de Santa Catarina em 02/12/1954, sócios componentes da Sociedade Limitada **SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA. ME,** estabelecida na Estrada Gladys s/nº, Chácara nº 48, setor Industrial, na Cidade e município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP nº 78.540-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.258.391/0001-74, com seu contrato Social arquivada na JUCEMAT sob nº 51200656939, em 03/10/1997, Primeira Alteração arquivada sob nº 20020308442 em 05/07/2002 e Segunda Alteração Contratual Arquivada sob nº 20030399874 em 12/08/2003, os quais de pleno acordo, deliberam a unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade, com as normas de regência do Novo Código Civil Lei nº 10.406, de 10/01/2002 e, supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme as Cláusulas Seguintes:

P.M.C.
Fls 71
Rub

CLAUSULA PRIMEIRA: **ESPECIE, DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:**

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Shirley Potzschetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Salete

A sociedade é de responsabilidade limitada e girará sob a denominação social de **"SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA.ME"** com sede a Estrada Gladys, Chácara número 48, no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP: 78.540-000. Podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelos socios.

CLAUSULA SEGUNDA: **OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo mercantil explorar o ramo de Serraria, Beneficiamento, industria e Comércio de Madeiras Serradas, Beneficiadas, Toros e Lascas.

CLAUSULA TERCEIRA: **PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o inicio de suas atividades em 01/11/1997.

CLAUSULA QUARTA: **CAPITAL SOCIAL**

O capital social integralizado em moda corrente do pais é R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios que compõe a sociedade:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL	
Daiane Seganfredo	18.200	R$	18.200,00
Salete Lucia Seganfredo	1.800	R$	1.800,00
Total Geral	20.000	R$	20.000,00

Parágrafo Único: **A**.responsabilidade dos socios e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA **TRANSFERENCIA DE QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão serem alienadas ou transferidas a qualquer titulo a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios remanescentes, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições de preço e forma de aquisição.

Paragrafo Primeiro: *O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito os sócios remanescente, descriminando o preço, forma de pagamento, bem como outras condições para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá acontecer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes, decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas a terceiros.*

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os socios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

P.M.C.
Fls 12
Rub

CLAUSULA SEXTA **ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada pela sócia **Daiane Seganfredo**, a qual ficara investidos os mais amplos poderes, representando a sociedade isoladamente ou em conjunto, competindo-lhes a representação Ativa e Passiva, judicial e Extra Judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social da empresa, especialmente a prestações de avais, endossos ou cações de favor.

CLAUSULA SETIMA **PRÓ LABORE**

Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a titulo de remuneração **"Pró-Labore"**, quantia mensal fixada em comum acordo

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Shirley Votzelhotz
Prefeitura Municipal de Cláudia

até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, que será levado à conta de Despesas Gerais.

CLAUSULA OITAVA **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário, e a cada dia 31 de dezembro, serão levadas as Demonstrações Financeiras e o Lucro líquido apurado no Balanço Geral, terá destino pactuado entre os sócios.

Parágrafo Único: *Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais a quota de cada um, podendo em caso de lucro a critério dos mesmos serem levados a total ou parcialmente a conta de reserva para posterior aumento de capital ou distribuição e retirada.*

CLAUSULA NONA **FALECIMENTO E LIQUIDAÇÃO**

Falecimento de um dos sócios dissolverá necessariamente a sociedade, passando as quotas 'de cujos' para seus herdeiros legais, se maiores e capazes, ou a quem eles indicarem nas mesmas condições, mediante concordância dos demais sócios remanescentes.

CLAUSULA DECIMA **DO FORO**

Os contratantes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para diremir qualquer duvida oriunda do cumprimento do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA **NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

Conforme artigo 18 do Decreto Lei número 3.708 de 10 de janeiro de 1919, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicados as disposições legais constante no referido Decreto, e na omissão deste também prevalecem as disposições da Lei número 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas)

Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que empeçam de exercerem atividades mercantil.

E por estarem justos e contratados, assinam, datam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, são assinadas pelos sócios, bem como por 02 (duas) testemunhas para que o mesmo surta os seus efeitos legais previstos em lei.

P.M.C.
Fls 13
Rub

Claudia/Mt., 20 de janeiro de 2004.

Daiane Seganfredo

Salete Lucia Seganfredo

TESTEMUNHAS:

1º _____
Gerson Anildo Cover
CPF: 651.768.551-00
RG 996.058 SSP/MT

2º _____
Anildo Cover
CPF: 153.060.119-34
RG 858.395 SSP/PR

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2004
SOB Nº: 20040003158
Protocolo: 04/010318-8
Empresa: 51 2 0065693
SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA ME
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO [1]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

PEDRO OLEGÁRIO DOS SANTOS — 02/06/71
Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Brasileira | Solteiro | Comerciante | 703.700 | SSP | MT
Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C.I. | Órgão Exp. | UF

581.788.301-59 | Rua José de Mesquita, s/nº, no municipio de
CPF | Endereço Completo

Claudia, Estado de Mato Grosso - Centro — 78540.000
CEP

5.000 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00
N.º de Cotas | Capital Subscrito (R$) | Capital Integralizado (R$)

-0- | Neste ato em moeda corrente do país.
Capital a Integralizar (R$) | Forma e Prazo da Integralização

Pedro Olegário dos Santos (Isoladamen
Gerência e Uso do Nome Comercial

CARLOS OLEGÁRIO DOS SANTOS — 19/05/73
Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Brasileira | Solteiro | Comerciante | 867.717 | SSP | MT
Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C.I. | Órgão Exp. | UF

621.575.231-20 | Rua José de Mesquita, s/nº, no municipio de
CPF | Endereço Completo

Claudia, Estado de Mato Grosso - Centro — 78.540.000
CEP

5.000 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00
N.º de Cotas | Capital Subscrito (R$) | Capital Integralizado (R$)

Neste ato em moeda corrente do país.
Capital a Integralizar (R$) | Forma e Prazo da Integralização

x.x.x.x.x.x.x.
Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C.I. | Órgão Exp. | UF

CPF | Endereço Completo

CEP

N.º de Cotas | Capital Subscrito (R$) | Capital Integralizado (R$)

Capital a Integralizar (R$) | Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Shirley Votchitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C.I. | Órgão Exp. | UF

CPF | Endereço Completo

P.M.C.
Fls 10
Rub

CEP

N.º de Cotas | Capital Subscrito (R$) | Capital Integralizado (R$)

Capital a Integralizar (R$) | Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Formulário aprovado pela IN/DNRC N.º 22 de 5/10/1987
LIPAST INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. - ARAPONGAS - PR - C.G.C. 75.394.239/0001-92
Lipast CÓD. 4203

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

CLÁUSULA 1.ª – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

"PEDRO OLEGÁRIO DOS SANTOS & CIA LTDA"
Nome Comercial

Estrada Gladys s/nº - Chácara 48 - Setor Industrial, no Município de
Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

Claudia - Estado de Mato Grosso | MT | 78.540-000
UF | CEP

Sinop - MT
Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2.ª – CAPITAL SOCIAL

10.000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
Nº de Cotas	Valor Unitário Cota	Capital Integralizado
	R$ 10.000,00	(Dez Mil Reais).x.x..
Capital a Integralizar	Total do Capital	Capital Total (por extenso)

.x.x.x

CLÁUSULA 6ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na forr deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade

CLÁUSULA 7ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da geré cia, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repar dos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todav optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futurc

CLÁUSULA 9ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sóci cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por a de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da socied de permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empres na forma abaixo:

A Sociedade continuará em pleno vigor com os sócios remane centes em conjunto com os herdeiros legais devidamente regulariz dos.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C
Fls 16
Rub

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou r
restrições legais que possam impedí-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (Tres) vias, de igu
teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Claudia (CIDADE) MT (UF) 26 de Setembro de 97.

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:
Nome: Pedro Olegário dos Santos

Ass.:
Nome: Carlos Olegário dos Santos

Ass.:
Nome:

Ass.:
Nome:

JUCEMAT
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/97
SOB O NÚMERO: 512006569 39
Protocolo: 97034976 9
JOAO GILBERTO C. TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

P.M.C.
Fls 37
Rub

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Shirley Fotzchetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

TESTEMUNHAS:

Ass.:
Nome: Gerson Anildo Cover
CPF: 651.768.551-00/RG.: 1.827.663 SSP/PR.

Ass.:
Nome: Anildo Cover - CPF: 153.060.119-34 /RG.: 2.131.876 SSP/PR.

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1987

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

Estrada Gladys, Chácara Nr. 48, S/Nº
CEP 78.540-000 – Setor Industrial – Cláudia – MT

ANEXO VII

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

CNPJ 02.258.391/0001-74

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,

LICITAÇÃO N° 017/2018

DECLARAÇÃO

Seganfredo & Seganfredo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 02.258.391/0001-74 e inscrição estadual n° 13.178.715-2, estabelecida a Estrada Gladys, Chácara Nr. 48, S/Nº, Setor Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

> QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 14 de Maio de 2018

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

02.258.391/0001-74
SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA.
Estrada Gladys, s/nº - Setor Industrial
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MT

P.M.C.
Fls 78
Rub

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

Estrada Gladys, Chácara Nr. 48, S/Nº
CEP 78.540-000 – Setor Industrial – Cláudia – MT

ANEXO X

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

CNPJ 02.258.391/0001-74

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Seganfredo & Seganfredo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 02.258.391/0001-74 e inscrição estadual n° 13.178.715-2, estabelecida a Estrada Gladys, Chácara Nr. 48, S/Nº, Setor Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, telefone/fax nº (66) 3546 1270, por intermédio de sua sócia proprietária Sr.(a) Daiane Seganfredo, CPF 875.066.531-68 e RG 869.911 SSP MT, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento diferenciado favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA – ME

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 14 de Maio de 2018

P.M.C.
Fls 79
Rub

02.258.391/0001-74
SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA.
Estrada Gladys, s/nº - Setor Industrial
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MT

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA EPP
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120065693-9	02.258.391/0001-74	30/10/1997	01/11/1997

Endereço Completo:
ESTRADA GLADYS SN CHACARRA 48 - BAIRRO SETOR INDUSTRIAL CEP 78540-000 - CLAUDIA/MT

Objeto Social:
SERRARIA, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SERRADAS, BENEFICIADAS, TORAS E LASCAS.

Capital Social: R$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
875.066.531-68	DAIANE SEGANFREDO	xxxxxxx	R$ 18.200,00	Sócio / Administrador
916.939.501-20	SALETE LUCIA SEGANFREDO	xxxxxxx	R$ 1.800,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX — Situação: CANCELADA-ART.60 LEI 8934/94

Último Arquivamento: 11/11/2016 — Número: INA11112016

Ato 904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA
Evento(s) 954 - CANCELAMENTO - ART 60 LEI 8934/94

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
PEDRO OLEGARIO DOS SANTOS & CIA LTDA EPP	5120065693-9	20020308442	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

NADA MAIS#

Cuiabá, 15 de Maio de 2018 07:41

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C180000319561 e visualize a certidão)

18/066.555-3

P.M.C.
Fls 80
Rub

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

SOCIEDADES

Caso : **Excesso da Receita Bruta**

Situação: MICROEMPRESA **Reenquadrada como** EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

COMUNICAÇÃO DE REENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial

A Sociedade SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA-ME. Estabelecida á Estrada Gladys, Chácara nr. 48, setor industrial, na cidade de Claudia, CEP: 78540.000, Estado de Mato Grosso, registrada nessa Junta Comercial sob NIRE nr.51200656939 em 03/10/1997, inscrita no CNPJ sob número 02.258.391/0001-74, representada por todos os sócios, comunica, na forma do parágrafo 2 do artigo 8 da Lei nr. 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), em decorrência do excesso de sua receita bruta.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 10/05/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 81
Rub

Claudia/MT., 10 de janeiro de 2005.

Daiane Seganfredo

Salete Lucia Seganfredo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2005
SOB Nº: 20050463667
Protocolo: 05/046366-7
Empresa: 51 2 0065693 9
SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA ME
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO GERAL

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

Estrada Gladys, Chácara Nr. 48, S/Nº
CEP 78.540-000 – Setor Industrial – Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO Nº 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Seganfredo & Seganfredo Ltda.
CNPJ: 02.258.391/0001-74
ENDEREÇO: Estrada Gladys, S/Nº

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 017/2018**

Nome Fantasia: Seganfredo Madeiras	
Razão Social: Seganfredo & Seganfredo Ltda.	
CNPJ: 02.258.391/0001-74	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim**
Endereço: Estrada Gladys, Chacara Nr. 48	
Bairro: Setor Industrial	**Cidade: Cláudia – MT**
CEP: 78.540-000	**E-mail: daia_segan@hotmail.com**
Telefone: (66) 3546 1270	**Fax:**
Banco: 237	**Conta Bancária: 4242-0**
Nome e nº da Agência: Branco Bradesco Agencia 1924-0	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Item	COD.TCE	Descrição	Und.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	0006612	PRANCHAS nas medidas: 6 cm de espessura, nas larguras 20/25 e 30 cm nos comprimento de 4,00 4,50 5,00 e 5,50 mts.	m³	85	R$ 1.320,00	R$ 112.200,00
2	0002342	QUADRADOS nas medidas: 15x15, 20x20, 20x25, 25x30, comprimento 5,00, 5,50, 6,00 e 6,50 mts.	m³	100	R$ 1.320,00	R$ 132.000,00
3	0001685	TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mtsacima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura).	m³	80	R$ 1.200,00	R$ 96.000,00
4	150503-3	CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6 – 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento acima.	m³	95	R$ 1.200,00	R$ 114.000,00
5	82094-6	Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento.	Jgs	240	R$ 50,00	R$ 12.000,00
6	183338-3	Portas Almofadadas	Un	135	R$ 100,00	R$ 13.500,00
					TOTAL	**R$ 479.700,00**

P.M.C.
Fls 82
Rub

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (R$ 479.700,00) Quatrocentos e Setenta e Nove Mil e Setecentos Reais
VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.
Prazo de entrega: Conforme Edital
Representante legal: Daiane Seganfredo
CPF: 875.066.531-68

Cláudia/MT, 14 de Maio de 2018

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

02.258.391/0001-74
SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA.
Estrada Gladys, s/nº - Setor Industrial
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MT

P.M.C.
Fls 83
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. ARNALDO ESTEVES DE PAIVA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

Salete Lucia Seganfredo

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 853 086 DATA DE EXPEDIÇÃO 07.12.89

NOME SALETE LUCIA SEGANFREDO

FILIAÇÃO Guilherme Fachin
Herminda Tonini Fachin

Ouro-SC NATURALIDADE 02.12.54 DATA DE NASCIMENTO

Cert.Cas.Nº 1258, Liv 05, Fls- 205 ,
DOC ORIGEM Jaborá-SC

CPF

CUIABÁ-MT.

Sonia Maria Jacques Pedroso
ASSINATURA DO DIRETOR
Diretora I.I.C.C.MT.

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
SALETE LUCIA SEGANFREDO

Nº de Inscrição
916939501-20

Data do Nascimento
02/12/54

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS – CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
Salete Lucia Seganfredo
SALETE LUCIA SEGANFREDO

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 12/03/99

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Shirley Potzebutz
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 85
Rub

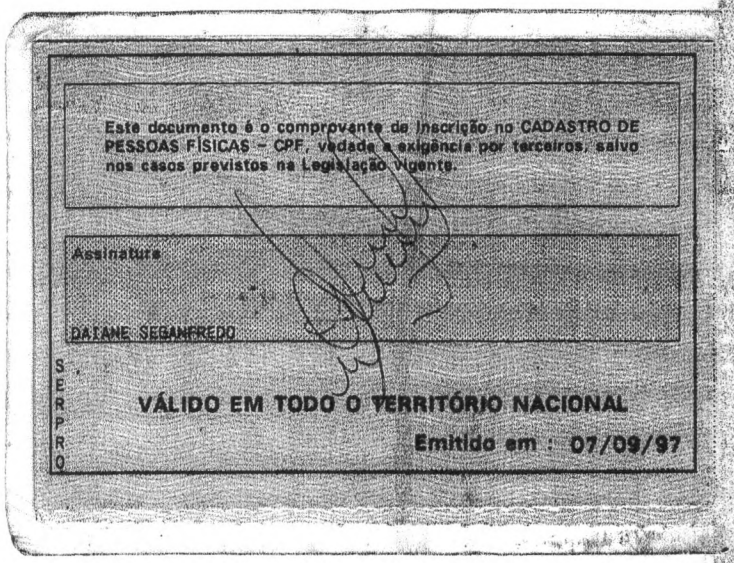

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 86
Rub.

SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA. ME.

CNPJ: 02.258.391/0001-74

TERCEIRA ALTEREAÇÃO CONTRATUAL

DAIANE SEGANFREDO, brasileira, maior, solteira, industrial residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, sito a Av. Marechal Candido Rondon, 1897, portadora da cédula de identidade RG nº 869.911, expedida pela SSP/MT, em 09/05/1990, com cartão de CPF nº 875.066.531-68, filha de Nelson Expedito Seganfredo e de Salte Lucia Seganfredo, nascida aos 08/10/1980, na cidade de Jaborá, Estado de Santa Catarina; **SALETE LUCIA SEGANFREDO**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, maior, residente e domiciliado à Av. Marechal Candido Rondon, s/nº, na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 853.086, expedida pela SSP/MT, em 07.12.1989, e com cartão do CPF nº 916.939.501-20, filha de Guilherme Fachin e Herminda Tonini Fachin, nascido na Cidade de Ouro, Estado de Santa Catarina em 02/12/1954, sócios componentes da Sociedade Limitada **SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA. ME,** estabelecida na Estrada Gladys s/nº, Chácara nº 48, setor Industrial, na Cidade e município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP nº 78.540-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.258.391/0001-74, com seu contrato Social arquivada na JUCEMAT sob nº 51200656939, em 03/10/1997, Primeira Alteração arquivada sob nº 20020308442 em 05/07/2002 e Segunda Alteração Contratual Arquivada sob nº 20030399874 em 12/08/2003, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar o Seu Contrato Social, conforme Cláusula Seguintes:

Reconheço Fotocópia Cláusula Original
Cláudia 16/05/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento passa a ser regido pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente, pela lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes a matéria.

P.M.C.
Fls
Rub

CLAUSULA SEGUNDA: Para fins de readequação às normas do novo Código Civil primitivo, **consolidando-o** num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passara a viger, doravante com a **nova redação:**

Salete

SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA. ME

NIRE: 51200656939 - CNPJ: 02.258.391/0001-74

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DAIANE SEGANFREDO, brasileira, maior, solteira, industrial residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, sito a Av. Marechal Candido Rondon, 1897, portadora da cédula de identidade RG nº 869.911, expedida pela SSP/MT, em 09/05/1990, com cartão de CPF nº 875.066.531-68, filha de Nelson Expedito Seganfredo e de Salte Lucia Seganfredo, nascida aos 08/10/1980, na cidade de Jaborá, Estado de Santa Catarina; **SALETE LUCIA SEGANFREDO**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, maior, residente e domiciliado à Av. Marechal Candido Rondon, s/nº, na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 853.086, expedida pela SSP/MT, em 07.12.1989, e com cartão do CPF nº 916.939.501-20, filha de Guilherme Fachin e Herminda Tonini Fachin, nascido na Cidade de Ouro, Estado de Santa Catarina em 02/12/1954, sócios componentes da Sociedade Limitada **SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA. ME,** estabelecida na Estrada Gladys s/nº, Chácara nº 48, setor Industrial, na Cidade e município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP nº 78.540-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.258.391/0001-74, com seu contrato Social arquivada na JUCEMAT sob nº 51200656939, em 03/10/1997, Primeira Alteração arquivada sob nº 20020308442 em 05/07/2002 e Segunda Alteração Contratual Arquivada sob nº 20030399874 em 12/08/2003, os quais de pleno acordo, deliberam a unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade, com as normas de regência do Novo Código Civil Lei nº 10.406, de 10/01/2002 e, supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme as Cláusulas Seguintes:

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 88
Rub

CLAUSULA PRIMEIRA: **ESPECIE, DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:**

A sociedade é de responsabilidade limitada e girará sob a denominação social de **"SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA.ME"** com sede a Estrada Gladys, Chácara número 48, no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP: 78.540-000. Podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelos socios.

CLAUSULA SEGUNDA: **OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo mercantil explorar o ramo de Serraria, Beneficiamento, industria e Comércio de Madeiras Serradas, Beneficiadas, Toros e Lascas.

CLAUSULA TERCEIRA: **PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o inicio de suas atividades em 01/11/1997.

CLAUSULA QUARTA: **CAPITAL SOCIAL**

O capital social integralizado em moda corrente do pais é R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios que compõe a sociedade:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL	
Daiane Seganfredo	18.200	R$	18.200,00
Salete Lucia Seganfredo	1.800	R$	1.800,00
Total Geral	20.000	R$	20.000,00

Parágrafo Único: **A**.responsabilidade dos socios e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA **TRANSFERENCIA DE QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão serem alienadas ou transferidas a qualquer titulo a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios remanescentes, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições de preço e forma de aquisição.

Paragrafo Primeiro: *O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito os sócios remanescente, descriminando o preço, forma de pagamento, bem como outras condições para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá acontecer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes, decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas a terceiros.*

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os socios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

P.M.C.
Fls 89

CLAUSULA SEXTA **ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada pela sócia **Daiane Seganfredo**, a qual ficara investidos os mais amplos poderes, representando a sociedade isoladamente ou em conjunto, competindo-lhes a representação Ativa e Passiva, judicial e Extra Judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social da empresa, especialmente a prestações de avais, endossos ou cações de favor.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Shirley Votzchitz
Prefeitura Municipal de Cláudia

CLAUSULA SETIMA **PRÓ LABORE**

Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a titulo de remuneração **"Pró-Labore"**, quantia mensal fixada em comum acordo

até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, que será levado à conta de Despesas Gerais.

CLAUSULA OITAVA **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário, e a cada dia 31 de dezembro, serão levadas as Demonstrações Financeiras e o Lucro líquido apurado no Balanço Geral, terá destino pactuado entre os sócios.

Parágrafo Único: *Os lucros ou prejuizos serão divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais a quota de cada um, podendo em caso de lucro a critério dos mesmos serem levados a total ou parcialmente a conta de reserva para posterior aumento de capital ou distribuição e retirada.*

CLAUSULA NONA **FALECIMENTO E LIQUIDAÇÃO**

Falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente a sociedade, passando as quotas 'de cujos' para seus herdeiros legais, se maiores e capazes, ou a quem eles indicarem nas mesmas condições, mediante concordância dos demais sócios remanescentes.

CLAUSULA DECIMA **DO FORO**

Os contratantes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para diremir qualquer duvida oriunda do cumprimento do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA **NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

Conforme artigo 18 do Decreto Lei número 3.708 de 10 de janeiro de 1919, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicados as disposições legais constante no referido Decreto, e na omissão deste também prevalecem as disposições da Lei número 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas)

Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que empeçam de exercerem atividades mercantil.

E por estarem justos e contratados, assinam, datam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, são assinadas pelos sócios, bem como por 02 (duas) testemunhas para que o mesmo surta os seus efeitos legais previstos em lei.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

Claudia/Mt., 20 de janeiro de 2004.

Daiane Seganfredo

Salete Lucia Seganfredo

TESTEMUNHAS:

P.M.C.
Fls 25
Rub

1º
Gerson Anildo Cover
CPF: 661.768.551-00
RG 996.058 SSP/MT

2º
Anildo Cover
CPF: 153.060.119-34
RG 858.395 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2004
SOB Nº: 20040103168
Protocolo: 04/0103168
Empresa: 51 2 0065693
SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA. ME.

CNPJ: 02.258.391/0001-74

TERCEIRA ALTEREAÇÃO CONTRATUAL

DAIANE SEGANFREDO, brasileira, maior, solteira, industrial residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, sito a Av. Marechal Candido Rondon, 1897, portadora da cédula de identidade RG nº 869.911, expedida pela SSP/MT, em 09/05/1990, com cartão de CPF nº 875.066.531-68, filha de Nelson Expedito Seganfredo e de Salte Lucia Seganfredo, nascida aos 08/10/1980, na cidade de Jaborá, Estado de Santa Catarina; **SALETE LUCIA SEGANFREDO**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, maior, residente e domiciliado à Av. Marechal Candido Rondon, s/nº, na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 853.086, expedida pela SSP/MT, em 07.12.1989, e com cartão do CPF nº 916.939.501-20, filha de Guilherme Fachin e Herminda Tonini Fachin, nascido na Cidade de Ouro, Estado de Santa Catarina em 02/12/1954, sócios componentes da Sociedade Limitada **SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA. ME,** estabelecida na Estrada Gladys s/nº, Chácara nº 48, setor Industrial, na Cidade e município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP nº 78.540-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.258.391/0001-74, com seu contrato Social arquivada na JUCEMAT sob nº 51200656939, em 03/10/1997, Primeira Alteração arquivada sob nº 20020308442 em 05/07/2002 e Segunda Alteração Contratual Arquivada sob nº 20030399874 em 12/08/2003, resolvem por este instrumento particular de Alteração Contratual, alterar o Seu Contrato Social, conforme Clausulas Seguintes:

P.M.C.
Fls 91
Rub

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Oficial Registro Civil de Cláudia

CLAUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento passa a ser regido pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente, pela lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes a matéria.

CLAUSULA SEGUNDA: Para fins de readequação às normas do novo Código Civil primitivo, **consolidando-o** num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passara a viger, doravante com a **nova redação:**

Salete

SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA. ME

NIRE: 51200656939 - CNPJ: 02.258.391/0001-74

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DAIANE SEGANFREDO, brasileira, maior, solteira, industrial residente e domiciliada no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, sito a Av. Marechal Candido Rondon, 1897, portadora da cédula de identidade RG nº 869.911, expedida pela SSP/MT, em 09/05/1990, com cartão de CPF nº 875.066.531-68, filha de Nelson Expedito Seganfredo e de Salte Lucia Seganfredo, nascida aos 08/10/1980, na cidade de Jaborá, Estado de Santa Catarina; **SALETE LUCIA SEGANFREDO**, brasileira, casada com regime de comunhão universal de bens, maior, residente e domiciliado à Av. Marechal Candido Rondon, s/nº, na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 853.086, expedida pela SSP/MT, em 07.12.1989, e com cartão do CPF nº 916.939.501-20, filha de Guilherme Fachin e Herminda Tonini Fachin, nascido na Cidade de Ouro, Estado de Santa Catarina em 02/12/1954, sócios componentes da Sociedade Limitada **SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA. ME,** estabelecida na Estrada Gladys s/nº, Chácara nº 48, setor Industrial, na Cidade e município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP nº 78.540-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.258.391/0001-74, com seu contrato Social arquivada na JUCEMAT sob nº 51200656939, em 03/10/1997, Primeira Alteração arquivada sob nº 20020308442 em 05/07/2002 e Segunda Alteração Contratual Arquivada sob nº 20030399874 em 12/08/2003, os quais de pleno acordo, deliberam a unanimidade, readequarem a redação dos seus atos constitutivos em conformidade, com as normas de regência do Novo Código Civil Lei nº 10.406, de 10/01/2002 e, supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, conforme as Cláusulas Seguintes:

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

CLAUSULA PRIMEIRA: **ESPECIE, DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE:**

P.M.C.
Fls 92
Rub

A sociedade é de responsabilidade limitada e girará sob a denominação social de **"SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA.ME"** com sede a Estrada Gladys, Chácara número 48, no município de Claudia, Estado de Mato Grosso, com CEP: 78.540-000. Podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada pelos socios.

CLAUSULA SEGUNDA: **OBJETO SOCIAL**

A sociedade tem por objetivo mercantil explorar o ramo de Serraria, Beneficiamento, industria e Comércio de Madeiras Serradas, Beneficiadas, Toros e Lascas.

CLAUSULA TERCEIRA: **PRAZO DE DURAÇÃO**

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo o inicio de suas atividades em 01/11/1997.

CLAUSULA QUARTA: **CAPITAL SOCIAL**

O capital social integralizado em moda corrente do pais é R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios que compõe a sociedade:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL	
Daiane Seganfredo	18.200	R$	18.200,00
Salete Lucia Seganfredo	1.800	R$	1.800,00
Total Geral	20.000	R$	20.000,00

Parágrafo Único: **A**.responsabilidade dos socios e restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA **TRANSFERENCIA DE QUOTAS**

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão serem alienadas ou transferidas a qualquer titulo a terceiros, sem o consentimento unânime dos sócios remanescentes, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições de preço e forma de aquisição.

Paragrafo Primeiro: *O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito os sócios remanescente, descriminando o preço, forma de pagamento, bem como outras condições para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá acontecer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério dos sócios alienantes, decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser transferidas a terceiros.*

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os socios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Conferido com o Original
Cláudia 16/05/18
Prefeitura Municipal

CLAUSULA SEXTA **ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada pela socia **Daiane Seganfredo**, a qual ficara investidos os mais amplos poderes, representando a sociedade isoladamente ou em conjunto, competindo-lhes a representação Ativa e Passiva, judicial e Extra Judicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social da empresa, especialmente a prestações de avais, endossos ou cações de favor.

P.M.C.
Fls
Rub

CLAUSULA SETIMA **PRÓ LABORE**

Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios, a titulo de remuneração **"Pró-Labore",** quantia mensal fixada em comum acordo

até o limite de dedução fiscal previstos na legislação do Imposto de Renda, que será levado à conta de Despesas Gerais.

CLAUSULA OITAVA **DO EXERCÍCIO SOCIAL**

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário, e a cada dia 31 de dezembro, serão levadas as Demonstrações Financeiras e o Lucro líquido apurado no Balanço Geral, terá destino pactuado entre os sócios.

Parágrafo Único: *Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelos sócios em partes proporcionais a quota de cada um, podendo em caso de lucro a critério dos mesmos serem levados a total ou parcialmente a conta de reserva para posterior aumento de capital ou distribuição e retirada.*

CLAUSULA NONA **FALECIMENTO E LIQUIDAÇÃO**

Falecimento de um dos sócios dissolvera necessariamente a sociedade, passando as quotas 'de cujos' para seus herdeiros legais, se maiores e capazes, ou a quem eles indicarem nas mesmas condições, mediante concordância dos demais sócios remanescentes.

CLAUSULA DECIMA **DO FORO**

Os contratantes elegem o foro da comarca de Sinop, Estado de Mato Grosso, para diremir qualquer duvida oriunda do cumprimento do presente instrumento.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA **NORMAS CONTRATUAIS OMISSAS**

Conforme artigo 18 do Decreto Lei número 3.708 de 10 de janeiro de 1919, sobre os casos não regulados neste contrato, deverão ser aplicados as disposições legais constante no referido Decreto, e na omissão deste também prevalecem as disposições da Lei número 6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas)

Os sócios declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que empeçam de exercerem atividades mercantil.

E por estarem justos e contratados, assinam, datam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lidas e achadas conforme, são assinadas pelos sócios, bem como por 02 (duas) testemunhas para que o mesmo surta os seus efeitos legais previstos em lei.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Shirley Fotezuke
Prefeitura Municipal de Cláudia

Claudia/Mt., 20 de janeiro de 2004.

Daiane Seganfredo

Salete Lucia Seganfredo

P.M.C.
Fls 94
Rub

TESTEMUNHAS:

1º _____
Gerson Anildo Cover
CPF: 651.768.551-00
RG 998.058 SSP/MT

2º _____
Anildo Cover
CPF: 153.060.119-34
RG 858.395 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/02/2004
SOB Nº: 20040103198
Protocolo: 04/010318-9
Empresa: 51 2 0065693 9
SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA ME
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO [1]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

PEDRO OLEGÁRIO DOS SANTOS — 02/06/71
Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Brasileira | Solteiro | Comerciante | 703.700 | SSP | MT
Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C.I. | Órgão Exp. | UF

581.788.301-59 | Rua José de Mesquita, s/nº, no municipio d
CPF | Endereço Completo

Claudia, Estado de Mato Grosso - Centro | 78540.000
CEP

5.000 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00
N.º de Cotas | Capital Subscrito (R$) | Capital Integralizado (R$)

-0- | Neste ato em moeda corrente do país.
Capital a Integralizar (R$) | Forma e Prazo da Integralização

Pedro Olegário dos Santos(Isoladamen
Gerência e Uso do Nome Comercial

CARLOS OLEGÁRIO DOS SANTOS — 19/05/73
Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Brasileira | Solteiro | Comerciante | 867.717 | SSP | MT
Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C.I. | Órgão Exp. | UF

621.575.231-20 | Rua José de Mesquita, s/nº, no municipio de
CPF | Endereço Completo

Claudia, Estado de Mato Grosso - Centro | 78.540.000
CEP

5.000 | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00
N.º de Cotas | Capital Subscrito (R$) | Capital Integralizado (R$)

Neste ato em moeda corrente do país.
Capital a Integralizar (R$) | Forma e Prazo da Integralização

x.x.x.x.x.x.x.
Gerência e Uso do Nome Comercial

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Shirley Votechek
Prefeitura Municipal de Cláudia

Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C.I. | Órgão Exp. | UF

CPF | Endereço Completo

CEP

N.º de Cotas | Capital Subscrito (R$) | Capital Integralizado (R$)

Capital a Integralizar (R$) | Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

P.M.C.
Fls 95
Rub

Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Nacionalidade | Estado Civil | Profissão | C.I. | Órgão Exp. | UF

CPF | Endereço Completo

CEP

N.º de Cotas | Capital Subscrito (R$) | Capital Integralizado (R$)

Capital a Integralizar (R$) | Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Formulário aprovado pela IN/DNRC N.º 22 de 5/10/1987
LIPAST INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. - ARAPONGAS - PR - C.G.C. 75.394.239/0001-92
Lipast CÓD. 420

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 2

CLÁUSULA 1.ª – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

"PEDRO OLEGÁRIO DOS SANTOS & CIA LTDA"
Nome Comercial

Estrada Gladys s/nº - Chácara 48- Setor Industrial, no Município de
Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

Claudia - Estado de Mato Grosso | MT | 78.540-000
UF | CEP

Sinop - MT
Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2.ª – CAPITAL SOCIAL

N.º de Cotas	Valor Unitário/Cota	Capital Integralizado
10.000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
Capital a Integralizar	Total do Capital	Capital Total (por extenso)
	R$ 10.000,00	(Dez Mil Reais).x.x..

.X.X.X

CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na form deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerência, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão reparti dos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavi optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuro

CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócios cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da sociedade permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empresa, na forma abaixo:

A Sociedade continuará em pleno vigor com os sócios remanescentes em conjunto com os herdeiros legais devidamente regularizados.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 06/05/18
Shirley Fotzenhelz
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls
Rub

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou n restrições legais que possam impedí-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (Tres) vias, de igu teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Claudia (CIDADE) MT (UF) 26 de Setembro de 97.

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:
Nome: Pedro Olegário dos Santos

Ass.:
Nome: Carlos Olegário dos Santos

Ass.:
Nome:

Ass.:
Nome:

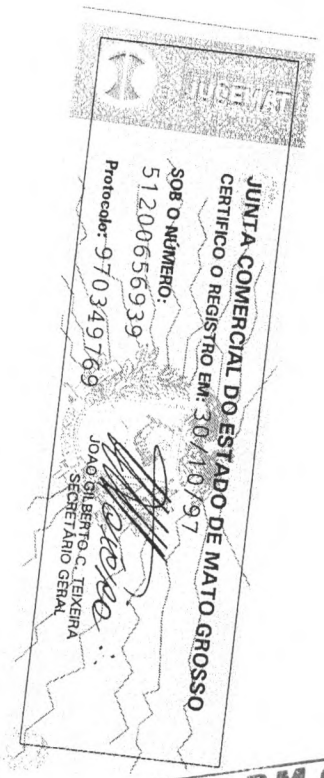

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

P.M.C.
Fls
Rub

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

TESTEMUNHAS:

Ass.:
Nome: Gerson Anildo Cover
CPF: 651.768.551-00/RG.: 1.827.663 SSP/PR.

Ass.:
Nome: Anildo Cover - CPF: 153.060.119-34 /RG.: 2.131.876 SSP/PR.

Formulário aprovado pela IN/DNRC Nº 22 de 5/10/1987

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

VIDE INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO [1]

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS, PARTICIPAÇÃO NO CAPITAL E GERÊNCIA

PEDRO OLEGÁRIO DOS SANTOS — 02/06/71
Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
Brasileira	Solteiro	Comerciante	703.700	SSP	MT

CPF: 581.788.301-59
Endereço Completo: Rua José de Mesquita, s/nº, no municipio de Claudia, Estado de Mato Grosso - Centro
CEP: 78540.000

N.º de Cotas	Capital Subscrito (R$)	Capital Integralizado (R$)
5.000	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Capital a Integralizar (R$): -0-
Forma e Prazo da Integralização: Neste ato em moeda corrente do país.

Gerência e Uso do Nome Comercial: Pedro Olegário dos Santos (Isoladamen

CARLOS OLEGÁRIO DOS SANTOS — 19/05/73
Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF
Brasileira	Solteiro	Comerciante	867.717	SSP	MT

CPF: 621.575.231-20
Endereço Completo: Rua José de Mesquita, s/nº, no municipio de Claudia, Estado de Mato Grosso - Centro
CEP: 78.540.000

N.º de Cotas	Capital Subscrito (R$)	Capital Integralizado (R$)
5.000	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Capital a Integralizar (R$)
Forma e Prazo da Integralização: Neste ato em moeda corrente do país.

Gerência e Uso do Nome Comercial: x.x.x.x.x.x.x.

P.M.C. Fls 99 Rub

Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF

CPF
Endereço Completo
CEP

N.º de Cotas	Capital Subscrito (R$)	Capital Integralizado (R$)

Capital a Integralizar (R$)
Forma e Prazo da Integralização

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

Gerência e Uso do Nome Comercial

Nome do Sócio (por extenso) — Data de Nascimento

Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	C.I.	Órgão Exp.	UF

CPF
Endereço Completo
CEP

N.º de Cotas	Capital Subscrito (R$)	Capital Integralizado (R$)

Capital a Integralizar (R$)
Forma e Prazo da Integralização

Gerência e Uso do Nome Comercial

Formulário aprovado pela IN/DNRC N.º 22 de 5/10/1987
LIPAST INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA. - ARAPONGAS - PR - C.G.C. 75.394.239/0001-92
Lipast CÓD. 4203

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO 2

CLÁUSULA 1.ª – NOME COMERCIAL, SEDE E FORO

"PEDRO OLEGÁRIO DOS SANTOS & CIA LTDA"
Nome Comercial

Estrada Gladys n s/nº - Chácara 48- Setor Industrial, no Município de
Sede (Endereço Completo - Rua, Praça, Av., Bairro, N.º e complemento/Município)

Cláudia - Estado de Mato Grosso | MT (UF) | 78.540-000 (CEP)

Sinop - MT
Foro (Município, UF)

CLÁUSULA 2.ª – CAPITAL SOCIAL

10.000	R$ 1,00	R$ 10.000,00
Nº de Cotas	Valor Unitário/Cota	Capital Integralizado
	R$ 10.000,00	(Dez Mil Reais).x.x..
Capital a Integralizar	Total do Capital	Capital Total (por extenso)

.x.x.x

CLÁUSULA 6.ª — GERÊNCIA E USO DO NOME COMERCIAL

A gerência da sociedade e o uso do nome comercial serão exercidos pelo(s) sócio(s) indicado(s) na form deste instrumento, vedado o uso do nome comercial em assuntos alheios aos interesses da sociedade.

CLÁUSULA 7.ª — RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da gerê cia, a título de "pro-labore", respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA 8.ª — LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados em balanço a ser realizado após o término do exercício social serão repart dos entre os sócios, proporcionalmente às cotas de cada um no capital social, podendo os sócios, todavi optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuro

CLÁUSULA 9.ª — DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais de qualquer natureza, inclusive para a exclusão de sócio, serão tomadas pelos sócio cotistas que detenham a maioria do capital social.

CLÁUSULA 10 — FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por at de sua gerência ou por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA 11 — DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

O falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da socied de permitirão ao(s) sócio(s) remanescente(s) admitir(em) novo(s) sócio(s) para a continuidade da empres na forma abaixo:

A Sociedade continuará em pleno vigor com os sócios remanes centes em conjunto com os herdeiros legais devidamente regulariza dos.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Shirley Yotzahuke
Prefeitura Municipal de Cláudia

P.M.C.
Fls 18
Rub

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

PARA USO DO REGISTRO DE COMÉRCIO | 4

Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei ou na restrições legais que possam impedí-los de exercer atividades mercantis.
E, estando os sócios justos e contratados assinam este instrumento em 03 (Tres) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Claudia (CIDADE) MT (UF) 26 de Setembro de 97.

ASSINATURAS/NOMES DOS SÓCIOS

Ass.:
Nome: Pedro Olegário dos Santos

Ass.:
Nome: Carlos Olegário dos Santos

Ass.:
Nome:

Ass.:
Nome:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/10/97
SOB O NÚMERO: 51200656939
Protocolo: 97034976
JOAO GILBERTO C. TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

P.M.C
Fls 182
Rub

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Shirley Yotzchetz
Prefeitura Municipal de Cláudia

ESPAÇO RESERVADO AO REGISTRO DO COMÉRCIO PARA AUTENTICAÇÃO E CHANCELA

TESTEMUNHAS:

Ass.:
Nome: Gerson Anildo Cover
CPF: 651.768.551-00/RG.: 1.827.663 SSP/PR.

Ass.:
Nome: Anildo Cover - CPF: 153.060.119-34 /RG.: 2.131.876 SSP/PR.

Formulário aprovado pela IN/DNRC N.º 22 de 5/10/1987

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
C.N.P.J.: 01.310.499/0001-04
Avenida Gaspar Dutra
Centro
Fone: 6635463100
gabinete@claudia.mt.gov.br
www.claudia.mt.gov.br

Nº.: 78
CEP: 78540.00
Fax: 663546310

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - NÚMERO 000.074 / 2018

Inscrito em	15/05/2018			**Válido até**	21/05/201
Razão Social	00003466 SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA ME				
Endereço	ESTRADA GLADYS			**Número**	
Bairro	SETOR INDUSTRIAL			**C.E.P.**	78540.00
Cidade	CLAUDIA			**U.F.**	M
Telefone		**Fax**			
C.N.P.J.	02.258.391/0001.74	**I. Estadual**	13.178.715-2	**I. Municipal**	
e-mail					
Responsável					

Descrição do Documento	Número do Documento	Data de Emissão	Data de Validade
CND FGTS	2018042212134505474271	22/04/2018	21/05/2018
CND ESTADUAL	0022298476	9/05/2018	7/06/2018
CND MUNICIPAL	02/2018	15/05/2018	15/06/2018
CND DE FALENCIA OU CONCORDATA	5462	8/05/2018	8/07/2018
Certidão Conjunta RFB/PGFN	5C05.AE57.9589.E729	5/02/2018	4/08/2018
CNDT - CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS	149555203/2018	5/05/2018	31/10/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações de normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA

CLAUDIA, Terca-feira, 15 de Maio de 2018

Departamento de Licitação

P.M.C.
Fls 103
Rub

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2018

Ano Calendário: 2017

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2017 a 31/12/2017**

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA	**02.258.391/0001-74**
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
27/11/1997	**Sim**
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
28/03/2018 11:44:29
Número do Recibo
02.07.18087.0337393-4
Autenticação
02062.25710.83313.91679

P.M.C.
Fls 104
Rub

SIMPLES NACIONAL

Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)

Declaração Original **Exercício 2018** **Ano-Calendário 2017**

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2017 a 31/12/2017

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 02.258.391/0001-74
Nome empresarial: **SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA**
Data de abertura no CNPJ: 27/11/1997
Regime de Apuração: **competência**
Optante pelo Simples Nacional: **Sim**

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	17
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	26
Receita proveniente de exportação direta	R$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1° do art. 6° da resolução CGSN n° 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

P.M.C. Fls 105 Rub

CPF do sócio: 916.939.501-20

Nome: SALETE LUCIA SEGANFREDO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 125.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	9,00%

último dia do período abrangido pela declaração	
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

CPF do sócio: 875.066.531-68

Nome: DAIANE SEGANFREDO

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R$ 25.000,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração	91,00%
Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP	R$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%)	0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

P.M.C. Fls 186 Rub

Estabelecimento: 02.258.391/0001-74 UF: MT

Houve mudança de endereço do estabelecimento para outro munícipio no período abrangido pela declaração?	**Não**
Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 8.826,52

Aquisições no mercado interno	R$ 8.826,52
Importações	R$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R$ 34.558,51
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
ES	R$ 521.872,27
MG	R$ 6.358,80
PR	R$ 144.234,39
RJ	R$ 23.305,57
RS	R$ 3.569,00

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

P.M.C.
Fls 187
Rub

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	**Município onde se iniciou a prestação do serviço**	**Valor da Prestação (R$)**
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: **28/03/2018 11:44:29**

Número do Recibo: **02.07.18087.0337393-4**

Autenticação: **02062.25710.83313.91679**

P.M.C.
Fls 108
Rub

Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE CLÁUDIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ: 07.151.535/0001-02

Avenida Gaspar Dutra - - Bairro: Centro - Cidade: Cláudia-MT Cep:78540000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 5462

Ana Ligia Pombo Santana, Distribuidor(a) da COMARCA DE CLÁUDIA, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA - EPP, CNPJ: 02.258.391/0001-74 referentes a AÇÕES DE FALÊNCIA E CONCORDATA.

PERIODO DE BUSCA 1 ANO.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Cláudia aos 8 de maio de 2018.

E eu, Ana Ligia Pombo Santana desta Comarca digitei e assino,

Ana Ligia Pombo Santana
Distribuidor

Poder Judiciário Estado de Mato Grosso Tribunal de Justiça Selo de Autenticidade AB 308779

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE CARTÓRIO DISTRIBUIDOR Cláudia-MT

P.M.C. Fls 103 Rub

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.258.391/0001-74 **MATRIZ**		**27/11/1997**

NOME EMPRESARIAL	**SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**SEGANFREDO MADEIRAS**
PORTE	**EPP**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**16.10-2-01 - Serrarias com desdobramento de madeira**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**Não informada**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
EST GLADYS CHACARA 48	**S/N**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.540-000	**INDUSTRIAL**	**CLAUDIA**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(065) 5461-261

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)		
*****		
SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	
ATIVA	**03/11/2005**	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	
********	********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/05/2018** às **09:11:02** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

P.M.C. Fls 110 Rub

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO

SEFAZ

Número de Inscrição Estadual	C.N.P.J/C.P.F do Responsável	Data Início Atividade - SEFAZ	Data Validade Cartão
13178715-2	**02.258.391/0001-74**	**01/11/1997**	**15/02/2020**

Razão Social / Nome do Produtor Rural
SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA

Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento
SEGANFREDO MADEIRAS

Código e Descrição da Atividade Econômica Principal
1610-2/01 - Serrarias com desdobramento de madeira

Códigos das Atividades Econômicas Secundárias

Código e descrição de Natureza Jurídica
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Endereço	Distrito
RUA GLADYS, CHÁCARNA NR. 48 ,SN	

Ponto de Referência
SERRARIA SOSSEGO

Bairro	CEP	Município	UF
SETOR INDUSTRIAL	**78540-000**	**CLÁUDIA**	**MT**

Caixa Postal	Fax	Correio Eletrônico	Telefone
	(66) 3546-2707	**gac.mt@terra.com.br**	**(66) 3546-1257**

CRC do Responsável
MT-009317/PP-2

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-SEFAZ

P.M.C.
Fls 111
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria de Planejamento e Fazenda
CNPJ 01.310.499/0001-04
Departamento de Tributação

Exercício
2018

ALVARÁ
DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

Insc. Municipal
25221
Reg. do Alvará
261

Razão/ Contribuinte:

SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA

Denominação Comercial:

SEGANFREDO E SEGANFREDO

Endereço:

Rua: ESTRADA GLADYS SETOR INDUSTRIAL, 0 -
Bairro: INDUSTRIAL
Cidade: CLAUDIA

CNPJ/ CPF	Inscrição Estadual	Registro na Junta	Inicio da Atividade	Funcionários	ISS %
02.258.391.0001.74			31/12/2001	11	

ATIVIDADE:
SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS

P.M.C.
Fls 112
Rub

OBSERVAÇÃO:

LICENÇA ESPECIAL	PUBLICIDADE	ÁREA OCUPADA	VALIDADE
NÃO	NÃO	0 M²	31/01/2019

Horário do Funcionamento:
0700 ate 1200 - 1300 ate 1800 0000 0000

Emitido em 28/03/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO CLÁUDIA - MT

Alison Prevelato Vieira
Fiscal Tributário

Diretor do Dpto. de Tributação e Fiscalizaçã

MANTER AFIXADO EM LOCAL VÍSIVEL

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA - EPP
CNPJ: 02.258.391/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:55:09 do dia 05/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2018.
Código de controle da certidão: **5C05.AE57.9589.E729**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C.
Fls 13
Rub

Secretaria de Estado
de Fazenda

Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 09/05/2018 - 11:21:16

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0022298476

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **09/05/2018** Hora de emissão: **11:21:19**
Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : **013.178.715-2**
Nome: **SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais, até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrências(s) adiante descrita(s).

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento ou suspenso.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **07/06/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **T999M972LT7BT2KT**

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.
Fls 12
Rub

Secretaria de Estado
de Fazenda

Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 09/05/2018 - 11:21:16

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0022298476

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de Emissão: **09/05/2018** Hora de Emissão: **11:21:19**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

13.178.715-2 - SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA - Contribuinte com débito suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até **07/06/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado

Código de Autenticidade : **T999M972LT7BT2KT**

Página **2** de **2**

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.
Fls 115
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04
Avenida Gaspar Dutra - nº. 787 - Centro - CEP 78.540-000
Telefone: (66) 3546-3100 Fax: (66) 3546-3101
gabinete@claudia.mt.gov.br www.claudia.mt.gov.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0217 / 2018

Contribuinte

Nome / Razão Social
SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA

CPF/CNPJ
02.258.391/0001-74

Endereço	Nº	Cep	Bairro
ESTRADA GLADYS SETOR INDUSTRIAL		78540-000	INDUSTRIAL

Cidade	UF
CLAUDIA	MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia
SEGANFREDO E SEGANFREDO

Atividade	Inicio das Atividades
SERRARIA COM DESDOBRAMENTO DE MADEIRAS	31/12/2001

Finalidade

PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATORIO

Referência

2018

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL CLÁUDIA - MT DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

Alison Prevelato Vieira
Fiscal Tributário

Certidão emitida em 15/05/2018 ás 08:05
Certidão válida até 15/06/2018

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02258391/0001-74
Razão Social: SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA - EPP
Endereço: EST ESTRADA GLADYS CHACARA 48 S/N / INDUSTRIAL / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2018 a 21/05/2018

Certificação Número: 2018042212134505474271

Informação obtida em 05/05/2018, às 09:15:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 113
Rub

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.258.391/0001-74
Certidão nº: 149555203/2018
Expedição: 05/05/2018, às 09:59:57
Validade: 31/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.258.391/0001-74, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

P.M.C.
Fls 118
Rub

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

BR Posto Avenidas

CNPJ 03.642.984/0001-00

Av. Juscelino Kubisteck, 1915, Centro - CEP 78540000 – Fone: 35461122 – Cláudia/MT.

A empresa PLC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.642.984/0001-00 e Inscrição Estadual 13.192.292-0, situada na Avenida Juscelino Kubitscheck nº 1915, Centro de Cláudia, Estado de Mato Grosso, com seu titular o Sr. Cristyan Pitol com CPF 571.262.241-68, atesta para devidos fins que a empresa, com denominação Seganfredo & Seganfredo LTDA inscrito no CNPJ sob nº 02.258.391/0001-74 e Inscrição Estadual nº 13.178.715-2, situada na Estrada Gladys, Chácara nº 48, S/Nº, Setor Industrial, Município de Cláudia MT, prestou serviços serraria e desdobramento de madeiras, sempre cumprindo o prazo estabelecido.

Atestamos que tais serviços foram executados (a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Cláudia/MT, 10 de Maio de 2018.

P.M.C.
Fls 119
Rub

Luciana Pitol

PLC COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

03.642.984/0001-00

03.642.984/0001-00
PLC -COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS - LTDA
Av. Juscelino Kubitschek, Nº 1915 - Setor Urbano
CEP: 78.540-000
CLÁUDIA - MATO GROSSO

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

Estrada Gladys, Chácara Nr. 48, S/Nº
CEP 78.540-000 – Setor Industrial – Cláudia – MT

ANEXO VI

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

CNPJ 02.258.391/0001-74

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,

LICITAÇÃO N° 017/2018

DECLARAÇÃO

Seganfredo & Seganfredo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 02.258.391/0001-74 e inscrição estadual n° 13.178.715-2, estabelecida a Estrada Gladys, Chácara Nr. 48, S/Nº, Setor Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

> Não Possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho Noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, no termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V. art. 27, da lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

P.M.C.
Fls 120
Rub

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 14 de Maio de 2018

02.258.391/0001-74
SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA.
Estrada Gladys, s/nº - Setor Industrial
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MT

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

Estrada Gladys, Chácara Nr. 48, S/Nº
CEP 78.540-000 – Setor Industrial – Cláudia – MT

ANEXO VII

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

CNPJ 02.258.391/0001-74

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,

LICITAÇÃO N° 017/2018

DECLARAÇÃO

Seganfredo & Seganfredo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 02.258.391/0001-74 e inscrição estadual n° 13.178.715-2, estabelecida a Estrada Gladys, Chácara Nr. 48, S/Nº, Setor Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

> QUE RECEBI TODOS OS DOCUMENTOS, TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, BEM COMO CONCORDO COM TODOS OS ITENS ESTABELCIDOS NO REFERIDO EDITAL.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 14 de Maio de 2018

P.M.C.
Fls 12
Rub

02.258.391/0001-74
SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA.
Estrada Gladys, s/nº - Setor Industrial
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MT

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

Estrada Gladys, Chácara Nr. 48, S/Nº
CEP 78.540-000 – Setor Industrial – Cláudia – MT

ANEXO VIII

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

CNPJ 02.258.391/0001-74

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,

LICITAÇÃO N° 017/2018

DECLARAÇÃO

Seganfredo & Seganfredo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 02.258.391/0001-74 e inscrição estadual n° 13.178.715-2, estabelecida a Estrada Gladys, Chácara Nr. 48, S/Nº, Setor Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 14 de Maio de 2018

P.M.C.
Fls 122
Rub

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

02.258.391/0001-74
SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA.
Estrada Gladys, s/nº - Setor Industrial
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MT

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

Estrada Gladys, Chácara Nr. 48, S/Nº
CEP 78.540-000 – Setor Industrial – Cláudia – MT

ANEXO IX

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

CNPJ 02.258.391/0001-74

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,

LICITAÇÃO N° 017/2018

DECLARAÇÃO

Seganfredo & Seganfredo Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 02.258.391/0001-74 e inscrição estadual n° 13.178.715-2, estabelecida a Estrada Gladys, Chácara Nr. 48, S/Nº, Setor Industrial, Município de Cláudia, estado de Mato Grosso CEP 78.540-000, através de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

> Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Cláudia/MT, 14 de Maio de 2018

P.M.C.
Fls 123
Rub

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

02.258.391/0001-74
SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA.
Estrada Gladys, s/nº - Setor Industrial
CEP 78.540-000
CLÁUDIA - MT

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA EPP

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120065693-9	02.258.391/0001-74	30/10/1997	01/11/1997

Endereço Completo:

ESTRADA GLADYS SN CHACARRA 48 - BAIRRO SETOR INDUSTRIAL CEP 78540-000 - CLAUDIA/MT

Objeto Social:

SERRARIA, BENEFICIAMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SERRADAS, BENEFICIADAS, TORAS E LASCAS.

Capital Social: R$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 20.000,00 VINTE MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
875.066.531-68	DAIANE SEGANFREDO	xxxxxxx	R$ 18.200,00	Sócio / Administrador
916.939.501-20	SALETE LUCIA SEGANFREDO	xxxxxxx	R$ 1.800,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX — Situação: CANCELADA-ART.60 LEI 8934/94

Último Arquivamento: 11/11/2016 — Número: INA11112016

Ato 904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA

Evento(s) 954 - CANCELAMENTO - ART 60 LEI 8934/94

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
PEDRO OLEGARIO DOS SANTOS & CIA LTDA EPP	5120065693-9	20020308442	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

NADA MAIS#

Cuiabá, 15 de Maio de 2018 07:41

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

P.M.C.
Fls 124
Rub

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C180000319561 e visualize a certidão)

18/066.555-3

SOCIEDADES

Caso : **Excesso da Receita Bruta**

Situação: MICROEMPRESA **Reenquadrada como** EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

COMUNICAÇÃO DE REENQUADRAMENTO

Ilmo. Senhor Presidente da Junta Comercial

A Sociedade SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA-ME. Estabelecida á Estrada Gladys, Chácara nr. 48, setor industrial, na cidade de Claudia, CEP: 78540.000, Estado de Mato Grosso, registrada nessa Junta Comercial sob NIRE nr.51200656939 em 03/10/1997, inscrita no CNPJ sob número 02.258.391/0001-74, representada por todos os sócios, comunica, na forma do parágrafo 2 do artigo 8 da Lei nr. 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP), em decorrência do excesso de sua receita bruta.

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 16/05/18
Prefeitura Municipal de Cláudia

Claudia/MT., 10 de janeiro de 2005.

P.M.
Fls 125
Rub

Daiane Seganfredo

Salete Lucia Seganfredo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/08/2005
SOB Nº: 20050463667
Protocolo: 05/046366-7
Empresa: 51 2 0065693 9
SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA ME
HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dias do mês de Maio do ano de Dois Mil e Dezoito, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria n° 018/2018, de 03/01/2018, e o Sr. Fabricio Profeta,– Fiscal de Contrato, ao objeto do Pregão Presencial nº **017/2018**, que trata da **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.**. Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se, em apresentar sua e efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, **SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA ME**, inscrita no CNPJ. Nº. 02.258.391.0001.74, representada pelo Srª Daiane Seganfredo , Portadora do CPF nº. 875.066.531-68 e RG nº 869911 SSP/MT; Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa onde a mesma apresentou propostas para os itens conforme solicitado em edital. A Pregoeira solicitou que a empresa abaixasse o valor dos itens. A mesma ofertou valores conforme Mapa Comparativo em anexo, validade da proposta 12 (doze) meses, pagamento conforme Edital. A pregoeira aceitou os valores, visto que estavam dentro dos valores de referência. Na abertura das documentações da empresa, foi constatado que a empresa **SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA ME**, estava com as documentações conforme solicitado em Edital, sangrando-se vencedora do certame, referente ao processo licitatório Pregão Presencial R.P 017/2018. Logo após perguntou se alguém se manifestaria a representante ainda presente, não se manifestou, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **017/2018** R.P, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Pregoeira – Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio – Hemilin Fernanda Tiedt

Fiscal de contrato – Fabricio Profeta

EMPRESA PARTICIPANTE:

SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA ME
Daiane Seganfredo

P.M.C.
Fls 127
Rub

Mapa Comparativo

Na data de 16/05/2018 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial Nº 17/2018 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

03	001	GABINETO DO SECRETARIO ADMINISTRACAO
05	001	GAB. DO SEC. FUN. MUNIC. EDUCACAO
06	002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
07	002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08	001	GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
09	001	GABINETE DO SECRETARIO DES. ECON. E RURAL
10	001	GABINETE DO SECRETARIO - M AMBIENTE
11	001	GABINETE DO SECRETARIO - ESPORTE E LAZER

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DEPONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA-MT.

3466 – SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA ME CPF/CNPJ: 02.258.391/0001-74 **R$ 479.700,000**

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

3466 SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA ME 02.258.391/0001-74

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	47328	CAIBROS E VIGAS 5X6 - 6X12 - 6X16 D		METRO CUB	1,200,000	95,000	114.000,000
2	47329	JOGO DE BATENTE COM VISTAS NAS		METRO CUB	50,000	240,000	12.000,000
3	47330	PORTA ALMOFADADA		UNIDADE	100,000	135,000	13.500,000
4	47325	PRANCHA DE 6 CENTIMETROS DE ESP		METRO CUB	1,300,000	85,000	110.500,000
5	47326	QUADRADOS NAS SEGUINTES MEDI		METRO CUB	1,300,000	100,000	130.000,000
6	47327	TABUAS DE 2,5 X 10-15-20-25-30 CEN		METRO CUB	1,200,000	80,000	96.000,000

TOTAL DO VENCEDOR 476.000,000

P.M.C. Fls 128 Rub

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro

P.M.C.G
Fls 129
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Cláudia/MT, 16 De Maio de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M. Fls 150 Rub

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Cláudia/MT, 16 De Maio de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL N.º 1582/2018 DE 16 DE MAIO 2018.

DECRETO MUNICIPAL N.º 1583/2018 DE 16 DE MAIO 2018.

APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA DE S.G.O.M N.º 32/2018, SISTEMA GERAL DE OUVIDORIA MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE COCALINHO/MT.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, DALVA MARIA DE LIMA PERES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pela a Lei Orgânica do Município e para dar cumprimento às exigências contidas no Art. 31 da CF, Art. 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal e da Lei N° 773 de 23 de novembro de 2007 que instituiu o Controle Interno Municipal, objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo e administrações diretas e indiretas.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica aprovada a **Instrução Normativa doSistema G**eral de Ouvidoria Municipal n°32, que dispõe sobre os procedimentos adotados pela ouvidoria geral do Município de Cocalinho/MT.

Parágrafo único – A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre rotinas e disciplina dos procedimentos para controle de todas as unidades da Estrutura Organizacional do Município de Cocalinho/MT.

Artigo 2º – Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades responsáveis por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Artigo 3º – Caberá à Unidade Central de Controle Interno - UCI prestar as orientações, recomendações e fiscalizar a aplicação dos dispositivos a respeito deste Decreto.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cocalinho Estado de Mato Grosso, aos 16 dias do mês de maio de 2018.

DALVA MARIA DE LIMA PERES

Prefeita Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA SOM N.º 32/2018 – SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE O SISTEMA DE OUVIDORIA MUNICIPAL DE COCALINHO/MT E PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA OUVIDORIA DIANTES DAS DEMANDAS NO ATENDIMENTO DE RECLAMAÇÕES, SOLICITAÇÕES, DENÚNCIAS, PEDIDO DE INFORMAÇÕES, CRÍTICAS, SUGESTÕES, ELOGIOS E OUTROS.

Versão: 01/2018

Aprovação em: **16.05.2018**

Ato de Aprovação: **Decreto nº 1.582/2018**

Unidade Responsável: **GB – Gabinete do Prefeito. Ouvidoria, Controladoria e todas as unidades da Estrutura Organizacional do Município de Cocalinho-MT.**

I - FINALIDADE

Dispõem sobre Procedimentos adotados pela Ouvidoria Geral do Município de Cocalinho/MT, no atendimento de reclamações, solicitação, denúncias, pedido de informações, críticas, sugestões, elogios e outros.

P.M.-Fls 31 Rub

II – ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades da Estrutura Organizacional do Município de cocalinho/MT.

III – BASE LEGAL

a) - Constituição Federal;

b) - Lei Complementar 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

c) - Lei 12.527/2011 que regulamenta o direito constitucional de acesso à informação previsto no Capítulo I, Artigo 5º Inciso XXXIII da Constituição.

d) - A Resolução Normativa nº 25/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1362 – Página 38
Divulgação quinta-feira, 17 de maio de 2018 Publicação sexta-feira, 18 de maio de 2018

de cabelo, oriundos de processo de dispensa de licitação, conforme anexo.

Art. 2º - Nomear **SILVANE ALVES DA SILVA,** servidora no cargo de Orientador social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação, com efeitos retroativos a 07/05/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Maio de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 233/2018.
De 15 de Maio de 2018.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LÉDIO DA SILVA SANTOS**, servidor no cargo de Farmacêutico Bioquímico, como Fiscal de Contrato do Processo nº 020/2018, Dispensa de Licitação nº 001/2018, que tem como Objeto é Aquisição **emergencial de medicamentos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Canarana-MT.

Art. 2º - Nomear **PATRÍCIA GOLDONI**, Servidora no cargo de Farmacêutica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Maio de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CARLINDA– MT torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu a Ata de Registro de Preço nº 072/2018 do Municipio de Nova Mutum/MT, através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2018 do Pregão Presencial nº 031/2018,** "Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição Maquina Motoniveladora, para Atender as necessidades do Município de Carlinda/MT".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 13.371.784/0001 -70

Valor Total Aderido: R$686.000,00 (seiscentos e oitenta e seis mil reais)

Carlinda - MT, 16 de Maio de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA EPP,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Cláudia/MT, 16 De Maio de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2018 - REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EMPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SEGURO TOTAL EM VEÍCULOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia 30 de Maio de 2018, estará recebendo propostas, para abertura às 08h00min, do Pregão Presencial para as aquisições supracitadas. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR ou poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração, durante o horário de expediente. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia/MT, 17 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ATO

EDITAL n.º 014/2018
De: 27.04.2018

JEFERSON FERREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO À POPULAÇÃO EM GERAL, por afixação nos murais da prefeitura e através dos meios de comunicação de massa e eletrônico que:

Será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação da Prestação de Contas do RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária, referente ao 2º Bimestre/2018 e RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 1º Quadrimestre/2018 e resultados orçamentários e financeiros de 2018, em conjunto com o COMODORO-PREVI e Câmara Municipal de Comodoro.

Dia: 29 de maio de 2018
Horário: 16h
Local: Auditório do Centro de Eventos

"Lourenço Nambikwara - (Kunkina Kithãulu)"
Rua das Acácias, n.º 672-N, Bairro Centro – Comodoro-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de abril de 2018.

Jeferson Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls 132
Rub

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Aryadne Guilherme da Silva, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, EDITAL nº 032/2018, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DITÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER A E.M.E.I SONHO ENCANTADO, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DO PAR Nº 201305722**, cuja abertura ocorrerá às 09:00 horas (HORARIO OFICIAL DE BRASILIA) do dia 29/05/2018, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

Estrada Gladys, Chácara Nr. 48, S/Nº
CEP 78.540-000 – Setor Industrial – Cláudia – MT

ANEXO I

PREGÃO Nº 017/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Seganfredo & Seganfredo Ltda.
CNPJ: 02.258.391/0001-74
ENDEREÇO: Estrada Gladys, S/Nº

PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA – MT
Aos cuidados da Pregoeira Oficial

Referente: **Proposta de Preços - Pregão Presencial nº 017/2018**

Nome Fantasia: Seganfredo Madeiras	
Razão Social: Seganfredo & Seganfredo Ltda.	
CNPJ: 02.258.391/0001-74	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) Sim**
Endereço: Estrada Gladys, Chacara Nr. 48	
Bairro: Setor Industrial	**Cidade: Cláudia – MT**
CEP: 78.540-000	**E-mail: daia_segan@hotmail.com**
Telefone: (66) 3546 1270	**Fax:**
Banco: 237	**Conta Bancária: 4242-0**
Nome e nº da Agência: Branco Bradesco Agencia 1924-0	

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Item	COD.TCE	Descrição	Und.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	0006612	PRANCHAS nas medidas: 6 cm de espessura, nas larguras 20/25 e 30 cm nos comprimento de 4,00 4,50 5,00 e 5,50 mts.	m³	**85**	R$ 1.300,00	R$ 110.500,00
2	0002342	QUADRADOS nas medidas: 15x15, 20x20, 20x25, 25x30, comprimento 5,00, 5,50, 6,00 e 6,50 mts.	m³	**100**	R$ 1.300,00	R$ 130.000,00
3	0001685	TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mtsacima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura).	m³	**80**	R$ 1.200,00	R$ 96.000,00
4	150503-3	CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6 – 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento acima.	m³	**95**	R$ 1.200,00	R$ 114.000,00
5	82094-6	Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento.	Jgs	**240**	R$ 50,00	R$ 12.000,00
6	183338-3	Portas Almofadadas	Un	**135**	R$ 100,00	R$ 13.500,00
					TOTAL	**R$ 476.000,00**

02.258.391/0001-74
SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA.
Estrada Gladys, s/nº - Setor Industrial
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MT

P.M.C.
Fls 133
Rub

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

Estrada Gladys, Chácara Nr. 48, S/Nº
CEP 78.540-000 – Setor Industrial – Cláudia – MT

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: (R$ 476.000,00) Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Reais
VALIDADE DA PROPOSTA: 12 meses
FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL.
Prazo de entrega: Conforme Edital
Representante legal: Daiane Seganfredo
CPF: 875.066.531-68

Cláudia/MT, 14 de Maio de 2018

Seganfredo & Seganfredo Ltda.

P.M.C.
Fls 134
Rub

02.258.391/0001-74
SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA.
Estrada Gladys, s/nº - Setor Industrial
CEP 78.540-000
CLÁUDIA MT

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02258391/0001-74
Razão Social: SEGANFREDO E SEGANFREDO LTDA - EPP
Endereço: EST ESTRADA GLADYS CHACARA 48 S/N / INDUSTRIAL / CLAUDIA / MT / 78540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/05/2018 a 09/06/2018

Certificação Número: 2018051112081117101967

Informação obtida em 24/05/2018, às 15:49:38.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 135
Rub

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 017/2018 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 25 DE MAIO DE 2018.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 136
Rub

CLÁUDIA – MT, 25 de MAIO de 2018.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 R.P

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 137
Rub

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA – MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 25 de MAIO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 138
Rub

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA EPP.** Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 017/2018 R.P.

CLÁUDIA/MT, 25 de MAIO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 139
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.258.391/0001-74, e Inscrição Estadual n.º 13.178715-2, estabelecida a Estrada Gladys, Chacará 48, Sn.º, bairro Industrial, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. Daiane Seganfredo, sócia proprietária, portadora do CIRG n.º 869.911 SSP/MT e CPF n.º 875.066.531-68doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a esente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

P.M.C.
Fls 140
Rub

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Item	COD.TCE	Descrição	Und.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	0006612	PRANCHAS nas medidas: 6 cm de espessura, nas larguras 20/25 e 30 cm nos comprimento de 4,00 4,50 5,00 e 5,50 mts.	m³	**85**	R$ 1.300,00	R$ 110.500,00
2	0002342	QUADRADOS nas medidas: 15x15, 20x20, 20x25, 25x30, comprimento 5,00, 5,50, 6,00 e 6,50 mts.	m³	**100**	R$ 1.300,00	R$ 130.000,00
3	0001685	TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mtsacima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura).	m³	**80**	R$ 1.200,00	R$ 96.000,00
4	150503-3	CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6 – 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento acima.	m³	**95**	R$ 1.200,00	R$ 114.000,00
5	82094-6	Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento.	Jgs	**240**	R$ 50,00	R$ 12.000,00

6	183338-3	Portas Almofadadas	Um	**135**	R$ 100,00	13.500,00

Total: R$ 476.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil reais).

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial n° 017/2018, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/05/2018 até 24/05/2019.
2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

P.M.C.
Fls 141
Rub

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.
4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

P.M.C.
Fls 142
Rub

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
7.3Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

P.M.C.
Fls 143
Rub

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições

fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam nocumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar anegociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamenteinstruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.M.C.
Fls 144
Rub

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

P.M.C.
Fls 145
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018 e a proposta da empresa SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA
Daiane Seganfredo/EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

P.M.C.
Fls 146
Rub

Testemunhas:

Thiago Bianchin Silva

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Tattiely T. de Almeida

Nome: Tattiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02

P.M.C.
Fls 47
Rub

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS APROVADOS E CONVOCADOS DO TESTE SELETIVO 003/2017.

Fica convocada a Candidata abaixo relacionada nessa Publicação de Investidura e Provimento do Cargo para apresentar-se Prefeitura Municipal de Cláudia-MT no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação do ato de provimento.

Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial: Setor Urbano, Escolas e Creches.

COD.	NOME	PNE
00045	Aparecida Trajano da Silva	N
00140	Gisele Franco	N

Cláudia-MT, 24 de Maio de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado "MUNICÍPIO", e do outro lado a empresa SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.258.391/0001-74, e Inscrição Estadual n.º 13.178715-2, estabelecida a Estrada Gladys, Chacará 48, Sn.º, bairro Industrial, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pela Srª. Daiane Seganfredo, sócia proprietária, portadora do CIRG n.º 869.911 SSP/MT e CPF n.º 875.066.531-68doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a esente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL A AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT, sendo na oportunidade conforme os termos abaixo:

Item	COD.TCE	Descrição	Und.	Qtd.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	0006612	PRANCHAS nas medidas: 6 cm de espessura, nas larguras 20/25 e 30 cm nos comprimento de 4,00 4,50 5,00 e 5,50 mts.	m³	85	R$ 1. 300,00	R$ 110. 500,00
2	0002342	QUADRADOS nas medidas: 15x15, 20x20, 20x25, 25x30, comprimento 5,00, 5,50, 6,00 e 6,50 mts.	m³	100	R$ 1. 300,00	R$ 130. 000,00
3	0001685	TÁBUAS nas medidas: 2,5 cm x10-15-20-25 e 30 cm e no comprimento de 3,00 mtsacima (com no mínimo 70% de 30 cm de largura).	m³	80	R$ 1. 200,00	R$ 96. 000,00
4	150503-3	CAIBROS E VIGAS nas medidas: 5x6 – 6x12 e 6x16 de 3,00 mts de comprimento acima.	m³	95	R$ 1. 200,00	R$ 114. 000,00
5	82094-6	Batentes com vistas, nas medidas 3x13 e 3x14 cm de 2,20 mts de comprimento.	Jgs	240	R$ 50,00	R$ 12. 000,00
6	183338-3	Portas Almofadadas	Um	135	R$ 100,00	13.500,00

Total: R$ 476.000,00 (Quatrocentos e setenta e seis mil reais).

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

1.3. No momento da entrega dos itens, todas as condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo ao Edital de Pregão Presencial nº 017/2018, deverão ser obrigatoriamente atendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 25/05/2018 até 24/05/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos filtros, óleos lubrificantes e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

P.M.C. Fls 148 Rub

Assinado Digitalmente

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade das Secretarias Solicitantes, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada.

4.2 Os itens registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DO MUNICÍPIO:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;

5.1 6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

P.M.C. Fls 129 Rub

Assinado Digitalmente

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.1 Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam nocumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1 O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar anegociação.

8.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamenteinstruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 **A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;**

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

P.M.C. Fls 150 Rub

Assinado Digitalmente

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela PROMITENTE FORNECEDORA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata: o edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2018 e a proposta da empresa SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

P.M.C.
Fls 151
Rub

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 25 de Maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA

Daiane Seganfredo/EMPRESA

PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2018

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **ALEXANDRE JOSE DE SOUZA LOPES EPP**, sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO AO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA DE SOFTWARE DE CONTROLE, GERENCIAMENTO E ACOMPANHAMENTO, DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À APURAÇÃO DO ÍNDICE DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ECONÔMICO - FISCAL.**. Cláudia/MT, 24 de Maio de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, na cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, **residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT, residente e domiciliado nesta cidade de Cláudia/MT**, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **FABIO AUGUSTO HATJE - COMÉRCIO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 15.019.438/0001-99, e Inscrição Estadual n.º 13.445.272-0, estabelecida a Rua Ferreira Mendes, n.º 660, bairro Centro, cidade de Cláudia/MT, neste ato representada pelo seu titular Srº. **Fabio Augusto Hatje**, portador do CIRG n.º 959.623 SSP/MT e CIC n.º 886.516.141-87, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10. 520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA MECANICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS LEVES, VANS, CAMINHONETES E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, CONFORME CONDIÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, conforme detalhado abaixo:

Item	Cod.TCE	Descrição dos Serviços	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	252410-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM AUTOMÓVEIS LEVES DA FROTA MUNICIPAL.	HORAS	1250	100,00	125.000,00
02	252410-4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM CAMINHONETES, VANS E AMBULÂNCIAS DA FROTA MUNICIPAL.	HORAS	720	120,00	86.400,00
TOTAL						211.400,00

P.M.C. Fls 152 Rub

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **SEGANFREDO & SEGANFREDO LTDA EPP**, ao fornecimento de **MADEIRAS SERRADAS PARA MANUTENÇÃO DE PONTES E REPAROS DIVERSOS NAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE CLÁUDIA - MT,** itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 017/2018 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 25 de MAIO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 153
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 017/2018 - Aquisição Madeiras

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos Credenciamento	Empresa 1 SEGANDREPO	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG e CPF	√				
Contrato Social	√				
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)	—				
Decl. Concordância c/ Edital	√				
ME e EPP Prerrogativas	√				

Documentos Propostas	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Razão Social	√				
Endereço	√				
Telefone	√				
Número da conta	√				
e-mail (se possível)	√				
Validade ≥ 60 dias	√				

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios	√				
RG Procurador e Procuração*	—				
Registro Comercial	√				
Estat./Contrato Social	√				
Doc. Eleição S/A*	—				
Inscrição Contrato	—				